

Edital 136/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
136/2024	771300-CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	SHAIRA ONEIDA GUIMARAES KHAN LUCAS	11/12/2024 08:28 (v10.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63342.000252/2024-63

Capa do Processo

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55I2024
(Processo Administrativo nº63342.000252I2024-63)

CONTRATANTE: CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO, UASG 771300

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.856.399,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21I01I2025 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

PREFERÊNCIA MEIEPP/PIEQUIPARADAS: NÃO

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA MARINHA

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

(Processo Administrativo nº 63342.000252/2024-63)

Torna-se público que o CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO (COMRJ), por meio do Departamento de Obtenção, sediado na Av. Brasil, nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Medicamentos (RMS-2), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Apêndice I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. Não será aplicada margem de preferência.

2. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1 Não há itens com participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. Do registro de preços

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante; e

5.1.4 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro** (COMPLETO) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Ressalta-se que o registro deverá estar **vigente**. Quando o produto for dispensado de registro na ANVISA, o proponente deverá declarar expressamente na proposta os seguintes dizeres: Produto dispensado de registro na ANVISA. E mencionar a legislação vigente que dispensa o produto de Registro.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. O licitante deverá informar em sua proposta os dados bancários atualizados e contatos (telefone, e-mail, etc.) hábeis a receber todas as informações e documentos necessários para a condução do procedimento licitatório, bem como para ser convocado para assinar atas de registro de preços e para recebimento de nota de empenho;

5.7.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5.1 Os valores “unitários e totais” constantes na proposta de preços deverão ter até **03 (três) casas decimais**. Caso contrário, o Pregoeiro fará tal descarte independente de manifestação do licitante caso a proposta ultrapasse esse limite os dígitos seguintes serão desconsiderados e não será feito qualquer arredondamento.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. Para a formulação do lance, deve-se considerar a descrição constante no Apêndice I do Termo de Referência.

6.6.2 Em caso de divergência entre as descrições do CATMAT e do Termo de Referência prevalecem as descrições contidas no Termo de Referência.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ de 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo; e

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo o empate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio a ser realizado em site, com transmissão ao vivo através de plataforma de streaming ou similar.

6.22. Haverá lavratura da ata de sorteio com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.

6.23. O órgão deve informar qual site e plataforma de streaming, os quais deverão ser de acesso fácil e gratuito para todos os licitantes.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.24.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando a descrição detalhada, o valor unitário, a quantidade total, a unidade de fornecimento, a marca, o fabricante, procedência e o número de registro na ANVISA, conforme o caso, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.25. A proposta **poderá** obedecer ao modelo do Anexo D.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra em caso excepcionais, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, quando solicitadas, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. Se tratando de medicamentos, os preços ofertados não poderão ser superiores aos fixados na Tabela CMED, em cumprimento a Lei nº 10.742 de 6, de outubro de 2003; Decreto nº 4.937 de 29, de dezembro de 2003; Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004; Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019; e Resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011.

7.15.1 Para todos os medicamentos destacados pela sigla CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) na Tabela CMED, deve ser aplicado o desconto do índice CAP, sendo assim o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) deve ser utilizado como preço máximo a ser aplicado.

7.15.2 Os licitantes deverão observar e demonstrar em suas propostas, obrigatoriamente, as disposições constantes no Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ e o Convênio ICMS 162/94 e suas atualizações e regulamentações locais, quando cabível, notadamente a isenção do recolhimento do ICMS aos Órgãos da Administração Pública, conforme Acórdão 1.025/2015- TCU- Plenário.

7.16 Os licitantes deverão cumprir todas as RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) a qual o produto esteja submetido. Poderá ser causa de desclassificação a constatação de descumprimento de alguma RDC.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.20 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.21 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.22 O licitante deverá dispor de Farmacêutico Responsável Técnico, conforme previsto no Art. 12 da Portaria nº 802 de 1999 e apresentar Certidão da Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição conforme Art. 2º e 5º da Resolução CFF nº 579 de 2013.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste Centro de Obtenção, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 15:30 horas, necessitando para isso de prévio agendamento, por meio do endereço eletrônico comrj.secom@marinha.mil.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação,

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado; e

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Das disposições gerais

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Ao apresentar proposta comercial de que trata o item 5.1 deste Instrumento, o participante declara que está plenamente ciente das orientações emanadas no Extrato de Boas Práticas no Relacionamento com Fornecedores do COMRJ, disponível no sítio eletrônico deste Centro na internet: "<https://www.marinha.mil.br/comrj/boas-praticas-fornecedores>".

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos neste Centro de Obtenção, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 15:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, necessitando para isso de prévio agendamento, por meio do endereço eletrônico comrj.secom@marinha.mil.br.

14. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mails: comrj.secom@marinha.mil.br, vanessa.viana@marinha.mil.br, maria.veras@marinha.mil.br, fernanda.nunes@marinha.mil.br e shaira.oneida@marinha.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Brasil, 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, 3ª Divisão de Suprimentos.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. Dos anexos

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO A - Termo de Referência;

ANEXO B - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO C - Minuta de Proposta de Preços;

ANEXO D - Minuta de Nota de Empenho; e

ANEXO E - Minuta de Ata de Registro de Preços.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO DE JESUS MONTEIRO DE BARROS

Ordenador de Despesas



Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 08:28:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A - Termo de Referencia 166_2024assinado.pdf (23.04 MB)
- Anexo II - Anexo B Minuta do Modelo do Termo de contrato.pdf (806.07 KB)
- Anexo III - Anexo C - Minuta de Proposta de Precos.pdf (432.15 KB)
- Anexo IV - Anexo D - Minuta de Nota de Empenho.pdf (560.53 KB)
- Anexo V - Anexo E - Minuta da ata de registro de precos.pdf (688.9 KB)

Termo de Referência 166/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
166/2024	771300-CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	STEFAN DE SOUSA GALVAO	17/10/2024 18:52 (v 16.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63342.000252/2024-63

1. Definição do objeto

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 63342.000252/2024-63

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de medicamentos (RMS-2), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A relação dos itens, suas quantidades e demais informações estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4.1. As especificações dos medicamentos são feitas com a utilização de termos essenciais, evitando detalhes supérfluos ou desnecessários e especificações exclusivas, pois para descrever as substâncias farmacêuticas por um nome genérico, utiliza-se a DCB - Denominação Comum Brasileira, construída conforme regras de nomenclatura estabelecidas e aprovadas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia responsável pela vigilância sanitária. Consulta-se ainda o CATMAT (catálogo de material) desenvolvido pelo, à época, MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 1.5. Em caso de divergência entre as descrições do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem as do Termo de Referência.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice II deste Termo de Referência.

2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

I) Código PAR: 0009/2024

II) Data de aprovação de inclusão do objeto no PAR: 29/02/2024

3. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice II deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos Critérios de sustentabilidade, eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

4.2. Tendo em conta a inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto, a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da IN SLTI/MPOG nº1/2010, a saber:

4.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente Restriction of Certain Hazardous Substances (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. O fornecedor deverá se responsabilizar pelo recolhimento, retirada e destinação do lixo ou resíduos produzidos inerentes às embalagens ou meios de armazenamentos de seus materiais.

4.3.1 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305, de 2010, Resolução CONAMA nº 358 de 2005 e RDC ANVISA nº 306, de 2004.

4.3.2. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500 ABNT.

4.3.3. Os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR12235.

4.3.4. A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810 e NBR14652.

4.3.5. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.3.6. A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois os medicamentos estão sujeitos à entrega imediata e o pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de aceite da Ordem de Compra/Nota de Empenho, por parte da CONTRATADA, em remessa única ou conforme demanda.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços constantes no Apêndice III - Discriminação do serviço de distribuição do material de saúde.

5.4. O prazo de validade dos itens, na data de entrega, não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS, ressalvados os casos por interesse da instituição onde a mesma poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 75% de sua validade plena. Neste caso, a empresa farmacêutica fornecedora deve assumir o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente após solicitação deste órgão.

5.5. Nos casos de importação, ou outros que tecnicamente não permitam o atendimento da validade especificada no item anterior, deverão ser justificados formalmente, sendo explicitado no momento da proposta.

Agendamento da entrega

5.6. No ato do agendamento, serão pedidos ao fornecedor os seguintes documentos do material a ser fornecido:

- a) A ordem de compra a que se refere a entrega;
- b) Laudo de análise completo e conclusivo, pertinente ao lote do produto acabado emitido pelo fabricante do produto a ser entregue e que ateste a qualidade do mesmo conforme seu registro junto a ANVISA/MS. Esse laudo deve conter também o nome completo do farmacêutico responsável pela análise, assinatura, a sigla do Conselho Regional de Farmácia a qual pertence, quando cabível, seguida do número de sua inscrição; e
- c) Cópia da Nota Fiscal.

5.7. A contratada deverá cumprir o horário de entrega das 8:00h às 11:30h, e das 13:00h às 15:00h, e agendar previamente com 2 (dois) dias úteis de antecedência, pelos endereços eletrônicos constantes na(s) Ordem (ns) de Compra.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O termo de contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o, representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. A nota fiscal ou ou instrumento de cobrança deverá conter a identificação do(s) lote(s) e do(s) prazo (s) de validade.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. A rejeição do material não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado;

7.2.2. Na hipótese de rejeição que se refere o subitem anterior não ser realizada no prazo fixado, a Administração poderá cobrar pelo serviço de armazenamento do material, sendo essa taxa estabelecida em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do item armazenado, registrado no contrato, por dia de atraso a contar da data preconizada para a coleta do material rejeitado sem prejuízo de outras possíveis penalidades. Ou seja, taxa de armazenagem = 0,005 x quantidade de item x valor unitário do item x dia de armazenamento.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 , o prazo máximo para o recebimento definitivo definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedência e informações do itens/materiais

7.8. As empresas contratadas serão as únicas responsáveis pela qualidade do material entregue.

7.8.1. A Contratada deverá manter a integralidade da identificação dos materiais de saúde, tais como: rótulos, etiquetas e outros, bem como as características dos mesmos, até a sua entrega ao destinatário.

7.8.2. Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir além dos normalmente exigidos conforme o Art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 o qual preconiza que a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários.

7.8.3. As recomendações presentes nas embalagens deverão ser respeitadas, incluindo o empilhamento máximo recomendado pelo fabricante.

Especificamente em relação a medicamentos:

7.8.4. A contratada deverá substituir, em qualquer época, o medicamento ou material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização. O prazo para a referida substituição deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração.

7.8.5. Os volumes a serem transportados serão disponibilizados à Contratada apropriadamente embalados e devidamente identificados. Quaisquer discrepâncias observadas por ocasião do recebimento da carga, em especial, que possam comprometer o seu conteúdo durante a prestação do serviço deverão ser comunicados ao Fiscal do Contrato antes do seu carregamento nos veículos transportadores, pelo Preposto da Contratada.

7.8.6. Ressalta-se que, em se tratando de sólidos orais, tais: como comprimidos, drágeas, cápsulas e pastilhas, devem estar embalados em embalagem primária tipo cartela, sempre que possível.

7.8.7. O veículo de transporte deve possuir compartimento de carga refrigerado a fim de manter a temperatura dos materiais de saúde que exigem 15-25°C ou 2-8°C, dependendo das especificações pelos fabricantes. A refrigeração do veículo deve ser mantida até o destino prevendo os períodos de descanso do motorista, a fim de assegurar a manutenção da faixa de temperatura especificada pelos fabricantes. A carga a ser transportada deve ser exclusiva de medicamento de uso humano, além de material médico cirúrgico e odontológico;

7.8.8. Os itens entregues devem corresponder exatamente ao especificado no contrato ou em documento equivalente (Ordem de Compra), ou seja, o número do registro no Ministério da Saúde/ANVISA deve ser o mesmo tanto na caixa do medicamento entregue quanto o homologado ao licitante.

7.8.9. Os medicamentos de uso humano não deverão ser transportados com outros materiais que possam apresentar possibilidades de contaminação, tais como: produtos radioativos ou tóxicos, alimentos e nem se constituir em fonte de contaminação alguma.

7.8.10. Para a prestação dos serviços de transporte rodoviário de medicamentos de uso humano, material médico cirúrgico e odontológico, a Contratada deverá possuir:

a) Autorização de Funcionamento para transporte de medicamentos e correlatos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da saúde, conforme art. 2º e 50 da lei nº 6.360 de 23/09/76, Art. 2º do decreto nº 79.094 de 05/01/77, alterado pelo Decreto nº 3.961 de 10/10/2001, Art. 2º da Portaria 1.052 de 29/12/98 e Art. 7º, inciso VII da Lei nº 9.782 de 26/01/99;

b) Autorização Especial de Funcionamento para transporte de medicamentos, entorpecentes e psicotrópicos estabelecida pela Portaria 344/98 SVS/MS da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 6.368 de 21/10/76, Art. 12 do decreto nº 78.992 de 21/12/76, Art. 4º da Portaria 1.052 de 29/12/98 e Art. 7º, inciso VII da lei nº9.782 de 26/01/99;

c) Licença de funcionamento, com a devida validade, expedida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual ou do Distrito Federal, conforme Art. 2º, inciso II da Portaria 1.052 de 29/12/98; e

d) Licenças de Operação (L.O) expedidas pelos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente de acordo com a Resolução CONAMA nº 237 de 19/12/97.

7.8.11. Caso qualquer subitem anterior não seja respeitado, a Administração se reserva no direito de não receber o material sem prejuízo às penalizações dos contratados.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. Identificação do(s) lote(s);

7.10.3. a data da emissão;

7.10.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.5. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.6. o valor a pagar; e

7.10.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Exigências da Habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresasenegocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectivas sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II);

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. A licitante deverá, ainda, comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos, exigidos em conformidade com a legislação vigente, em função da natureza de sua atividade:

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1. Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;

8.25.1.2. Nome da Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social /nome do órgão e o CNPJ);

8.26. Para fins de aceitação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o fornecimento de no mínimo 1% (um por cento) da quantidade total estabelecida para o (s) item (ns) no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

8.27. Justificativa dos atestados de capacidade técnica:

8.27.1. As comprovações dos montantes solicitados nos Atestados de Capacidade Técnica, nos casos em que não sejam atendidas somente por um documento, poderão ser resultantes do somatório de 2 (dois) ou mais atestados, de modo que o que será analisado é se a licitante comporta ou já comportou outros fornecimentos de bens e/ou contratos com outras Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que tenham similaridade para como item licitado, avaliando, também, se a Licitante tem capacidade de suportar o montante solicitado pelo Edital.

8.27.2. Serão considerados similares para análise dos atestados de capacidade técnica, para todos os itens deste Termo de Referência

8.27.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.27.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

8.27.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27.6. O licitante deverá, ainda, comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos, exigidos em art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133 conformidade com a legislação vigente, em função da natureza de sua atividade:

8.28. Apresentar Licença/Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária Local do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991 de 1973;

8.29. Possuir Autorização de Funcionamento (AFE), quando aplicável, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos Art. 3º e 4º da RDC nº 16 de 2014. Na AFE deve constar a informação de que o Fornecedor está autorizado a distribuir insumos de saúde, conforme o caso;

8.29.1. A empresa que não for autorizada a distribuir ou comercializar no atacado, mas apenas a comercializar no varejo, será inabilitada, em face do previsto no art.2º, inc. V e VI da RDC nº 16, de 01/04/2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

8.30. Possuir registro ou inscrição na Entidade Profissional competente do Profissional Responsável. No caso de isenção de registro de inscrição, o licitante deverá enviar documentação que comprove a isenção;

8.31. Possuir autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para o exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no Art 1º. da Lei no. 6.360 de 1976;

8.32. Comprovação de registro do item (Certificado de Registro) emitido pela ANVISA com a devida publicação no D. O.U. na forma do Art 12º. § 4º. da Lei no. 6.360/1976. Este registro deverá estar devidamente identificado /assinado na cópia do DOU. Ressalta-se que o mesmo deverá estar vigente, sendo aceito protocolos de renovação desde que, comprovadamente, o fabricante tenha dado entrada junto ao Órgão Regulador em data anterior ao término da vigência daquele certificado e no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade e a própria ANVISA ainda não tenha se manifestado a respeito.

8.32.1. Protocolos de solicitação inicial de registro não serão aceitos;

8.32.2. O Registro do produto revalidado automaticamente pela ANVISA deverá ser retificado pela apresentação da publicação do ato em D.O.U.;

8.32.3 No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA no. 199/2006, deverão ser apresentadas: notificação do registro válida junto à ANVISA e cópia do rótulo/bula, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado;

8.32.4 Exceção ao subitem anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante.

8.33. Para todos os medicamentos, apresentar a bula completa e atualizada do produto ofertado conforme registro na ANVISA. No caso de medicamentos biológicos, além da bula atualizada, os mesmos deverão estar aprovados para todas as indicações do referido produto novo registrado no Brasil, quando houver.

8.34. Os documentos acima deverão estar vigentes, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/1976, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Protocolos somente serão aceitos se acompanhados do relatório de inspeção do Órgão correspondente e com parecer favorável;

8.35. O descumprimento das disposições contidas na RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

8.36. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.37.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.856.399,60

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 20.856.399,60 (vinte milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), os custos unitários possuem caráter sigiloso e serão tornados públicos apenas e imediatamente após o julgamento das propostas;

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA-IBGE previsto para a contratação;

10. Adequação orçamentária

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Apêndices

Este Termo de Referência possui os seguintes apêndices:

11.1. Apêndice I - Relação dos Itens;

11.2. Apêndice II - Estudo Técnico Preliminar e Adendos;

11.3. Apêndice III - Discriminação do Serviço de Distribuição do Material de Saúde.

12. Aprovação do Termo de referência

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Pregão Eletrônico nº 55/2024

A licitação referenciada destina-se à aquisição de medicamentos (RMS-2), visando à manutenção dos níveis de estoque, a fim de permitir o atendimento das necessidades das Organizações Militares da Marinha, de todo Brasil, que se utilizam do Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM) para aquisição dos materiais em lide. Desta forma, não há necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Após considerar dados gerenciais, tais como o estoque atual e a quantidade estimada para cobertura dos próximos 12 (doze) meses, apurados pelo, HCM, HNMD, PNNSG, UMESQ, UISM, OCM e BNIC, órgãos responsáveis pela procura e aquisição dos materiais e serviços trazidos à sua responsabilidade, destinados à manutenção da sistemática de abastecimento da Marinha, tendo ciência das necessidades manifestadas, deverá instaurar a licitação pertinente instruída em consonância com os requisitos legais, e será submetida à análise da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro (CJU-RJ), antes de sua divulgação.

Portanto, APROVO o Termo de Referência nº 166/2024, anexo A do Edital nº 136, Pregão Eletrônico nº 55/2024, sobretudo, nos aspectos da necessidade, oportunidade e conveniência.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA LIMA DE
MOURA:07313475
799

Assinado de forma digital
por LUCIANA LIMA DE
MOURA:07313475799
Dados: 2024.10.21
17:30:02 -03'00'

LUCIANA LIMA DE MOURA

Membro da Equipe de Planejamento

CLAUDIO DE JESUS MONTEIRO DE BARROS

Ordenador de Despesas



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 18:52:55.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice I - Relacao de Itens.pdf (122.3 KB)
- Anexo II - Apencice II - Estudo Tecnico Preliminar 137-2024.pdf (22.51 MB)
- Anexo III - Apendice III - Discriminacao do servico de distribuicao do material de saude.pdf (108.08 KB)

Anexo I - Apendice I - Relacao de Itens.pdf

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
APÊNDICE I - DO ANEXO A
RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	PI	CATMAT	DESCRIPTIVO	UF	QUANT. MIN	QUANT. MAX
1	190021342	268575	ACETATO DE DESMOPRESSINA 4MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML (IV, IM, SC)	AMPOLA	1	180
2	13047218	305725	ACETATO DE OCTREOTIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML AMPOLA 1ML (SC)	AMPOLA	1	1000
3	190005340	276839	ÁGUA PARA INJEÇÃO EM FRASCO DE POLIETILENO SISTEMA FECHADO COM UM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO EM LÁTEX AUTO VEDÁVEL FRASCO 1000 ML (IV)	FRASCO	1	8250
4	190005353	267507	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	1	632
5	190036787	268380	ALPROSTADIL PÓ LIÓFILO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MCG FRASCO AMPOLA	FRASCO	1	200
6	190011836	268081	ATORVASTATINA CÁLCICA COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	1	11360
7	190023560	271989	AXETIL CEFUROXIMA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1	288
8	190050921	268952	AZITROMICINA DIIDRATADA 500 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	1	3660
9	190027630	463161	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	1	500
10	190010948	273892	BUDESONIDA SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO 0,5MG/ML FRASCO 2ML	FRASCO	1	5100
11	10638635	282220	CARBACOL SOLUÇÃO 0,01% (0,1MG/ML) FRASCO AMPOLA 2ML INTRAOCULAR CARBACOL SOLUÇÃO 0,01% FRASCO AMPOLA 2ML (OCULAR)	FRASCO	1	288
12	190005356	268236	CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL 0,9% PVC SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA 1000ML	UNIDADE	1	30460
13	190013025	269574	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOBÁRICA 0,5% AMPOLA 4ML	AMPOLA	1	1800
14	190075854	305464	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG - CÁPSULA DURA	CÁPSULA	1	4200
15	190011489	269468	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA INJETÁVEL 1% (10MG/ML) FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO	1	720
16	190015990	292380	CLORIDRATO DE TRAMADOL SOLUÇÃO ORAL 10% (100MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 10ML	FRASCO	1	160
17	190026680	272585	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG/ML AMPOLA 1ML (IM) (C1)	AMPOLA	1	170
18	190031020	268243	DEXAMETASONA SOLUÇÃO ORAL 0,1MG/ML FRASCO 100ML (VO)	FRASCO	1	58
19	190011835	271036	DOXICICLINA DRÁGEA 100MG	COMPRIMIDO	1	720
20	190057395	428241	EMULSÃO PROTEICA PARA HIDRATAÇÃO INTENSA, HIPOALERGÊNICA, À BASE DE ÓLEO DE ANDIROBA, CHOLESTEROL, VITAMINAS 'A' E 'E', SEM VASELINA E SILICONE. COM CONSERVANTE DA FÓRMULA BENZOATO DE SÓDIO EM FRASCO CONTENDO 100 GRAMAS.	FRASCO	1	5616
21	BR3263602	295266	GLICEROFOSFATO DE SÓDIO 216 MG/ML PARA INFUSÃO INTRAVENOSA FRASCO AMPOLA COM 20 ML	FRASCO	1	720
22	190072601	303885	GLICINA 1,5% FRASCO DE 3 LITROS PARA IRRIGAÇÃO CIRÚRGICA	UNIDADE	1	1600
23	BR3243882	602450	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1	1600
24	BR3281872	445432	24 MG DE SACUBITRIL + 26 MG VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA, EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	1	720
25	BR3281874	445431	97 MG DE SACUBITRIL + 103 MG VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA, EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	1	720

ITEM	PI	CATMAT	DESCRIPTIVO	UF	QUANT. MIN	QUANT. MAX
26	190023926	270597	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA INJETÁVEL 3MG/ML + 3,945MG/ML (3MG + 3MG/ML) AMPOLA 1ML	AMPOLA	1	500
27	190021914	271657	ACETATO DE CASPOFUNGINA 50 MG PÓ LIÓFILO SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	1	720
28	190021913	271656	ACETATO DE CASPOFUNGINA 70 MG PÓ LIÓFILO SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	1	72
29	190011851	272793	ACETATO DE FLUDROCORTISONA COMPRIMIDO 0,1MG (VO)	COMPRIMIDO	1	432
30	190020619	278283	ACETAZOLAMIDA COMPRIMIDO 250MG (VO)	COMPRIMIDO	1	1020
31	190005341	268374	ACICLOVIR PÓ PARA SOLUÇÃO LIOFILIZADO INJETÁVEL 250 MG FRASCO AMPOLA	FRASCO	1	4800
32	190012529	437382	ÁCIDO FOLÍNICO COMPRIMIDO 15MG (VO)	COMPRIMIDO	1	720
33	190022034	278338	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1	1200
34	190002859	277319	ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) SOLUÇÃO TÓPICA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML (TÓPICA)	FRASCO	1	11506
35	190012533	618326	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 200MG (VO)	COMPRIMIDO	1	500
36	190010419	271357	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5MG (VO) (B1)	COMPRIMIDO	1	300
37	190025930	333142	ALPROSTADIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MCG AMPOLA 1ML (IV)	AMPOLA	1	96
38	190022901	436418	ALTEPLASE (ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGÊNIO) 50 MG PÓ LIÓFILO PARA INJEÇÃO FRASCO AMPOLA	FRASCO	1	149
39	226226718	616035	ANÁLOGO DE INSULINA DE LONGA DURAÇÃO, CARTUCHOS CONTENDO 5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDOS (CANETAS DESCARTÁVEIS). 100U/ML SOL INJ CT 5 CARP VD INJ X 3ML X 5 SIST APLICAÇÃO PLAST (FLEXPEN)	FRASCO	1	500
40	190007930	268395	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	1	2400
41	190036721	379002	ANIDULAFUNGINA 100MGPO LIOFILIZADO, SOLUCAO INJETAVEL + SOLUCAO DILUENTE FRASCO-AMPOLA (IV)	FRASCO	1	1440
42	190003185	267518	ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG (VO)	COMPRIMIDO	1	300
43	190011834	268080	ATORVASTATINA CÁLCICA COMPRIMIDO REVESTIDO 10MG (VO)	COMPRIMIDO	1	800
44	190007941	442690	AZTREONAM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	1	984
45	190030977	363099	AZUL DE TRYPAN SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,1% (1MG/ML) FRASCO 1ML	FRASCO	1	324
46	190022900	271746	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1	2760
47	190031682	270614	BENZILPENICILINA (PROCAÍNA + POTÁSSICA) PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 400.000UI (300.000UI + 100.000UI) FRASCO AMPOLA (IM)	FRASCO	1	72
48	190031681	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 600.000UI FRASCO AMPOLA (IM)	FRASCO	1	2750
49	190005025	268396	BESILATO DE ATRACÚRIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 5ML (IV)	AMPOLA	1	4460
50	190013114	269603	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA (VO)	COMPRIMIDO	1	9140
51	BR3298372	295267	BOLSA NUTICAO PARENTERAL (NUTRIFLEX LIPID PERI, ou similar) ACESSO PERIFÉRICO, VOLUME 1250ML	UNIDADE	1	96
52	BR3298371	295267	BOLSA NUTRICAO PARENTERAL (NUTRIFLEX LIPID SPECIAL, ou similar) - ACESSO CENTRAL, VOLUME 625ML	UNIDADE	1	120
53	BR3298368	449341	BOLSA NUTRICAO PARENTERAL (SMOFKABIVEN, ou similar) PRONTA PARA USO EM SISTEMA FECHADO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - 1970ML	UNIDADE	1	720

ITEM	PI	CATMAT	DESCRIPTIVO	UF	QUANT. MIN	QUANT. MAX
54	190027629	463160	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CÁPSULA	1	500
55	190027631	463159	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CÁPSULA	1	500
56	190020420	270622	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	FRASCO	1	68
57	190012530	274506	CANDESARTANA COMPRIMIDO 8MG	COMPRIMIDO	1	432
58	190003187	268225	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 500MG (VO)	COMPRIMIDO	1	1920
59	190022180	267621	CARBONATO LÍTIO 300MG COMPRIMIDO (C1)	COMPRIMIDO	1	16000
60	BR3266450	433101	CEFTAROLINA FOSAMILA PÓ 600 MG	AMPOLA	1	1800
61	190004990	442694	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	1	600
62	190020968	442709	CEFUROXIMA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 750MG FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	1	3000
63	190003186	267151	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG (VO)	COMPRIMIDO	1	440
64	190005358	448845	CETOPROFENO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	1	2100
65	190036470	401891	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1.000MCG - AMPOLA DE 1ML+ CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100MG - AMPOLA 1ML - APRESENTAÇÃO EQUIVALENTE A 1 DOSE INJETÁVEL.	UNIDADE	1	200
66	190031659	270813	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000MCG - AMPOLA DE 1ML+ CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100MG - AMPOLA 1ML - APRESENTAÇÃO EQUIVALENTE A 1 DOSE INJETÁVEL.	AMPOLA	1	344
67	190016018	276378	CILOSTAZOL COMPRIMIDO SIMPLES 100MG (VO)	COMPRIMIDO	1	2760
68	190011972	267629	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG (VO)	COMPRIMIDO	1	360
69	190010364	331158	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,35% (3,5MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 5ML (OCULAR)	FRASCO	1	174
70	190005041	449401	CITRATO DE SUFENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MCG/ML AMPOLA 1ML (IV, ESPINHAL) (A1)	AMPOLA	1	270
71	190010564	268440	CLARITROMICINA INJETÁVEL 500MG FRASCO AMPOLA	AMPOLA	1	660
72	190020935	269988	CLARITROMICINA SUSPENSÃO ORAL PEDIÁTRICA 50MG/ML FRASCO 60ML (VO)	FRASCO	1	19
73	BR3315303	270120	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL DE 2,5 MG/ML , FRASCO 20ML, VO	FRASCO	1	635
74	190033166	268233	CLORETO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 600MG	COMPRIMIDO	1	4800
75	190034672	382563	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AMPOLA 10ML (IV)	AMPOLA	1	200
76	190023975	272412	CLORIDARTO DE PROPAFENONA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1	660
77	190008505	268378	CLORIDRATO ALFENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,544MG/ML AMPOLA 5ML (IV) (A1)	AMPOLA	1	480
78	190020541	446263	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE (30MG/5ML) FRASCO 100ML OU 120ML (VO) USO ADULTO.	FRASCO	1	50
79	190037229	297697	CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + CLORIDRATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 72 MG + 9MCG (40MG + 5MCG/ML) TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML	UNIDADE	1	40460
80	190007893	269574	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA MONOIDRATADO 5,0 MG/ML SOLUÇÃO INJEÁVEL 20 ML	FRASCO	1	610

ITEM	PI	CATMAT	DESCRIPTIVO	UF	QUANT. MIN	QUANT. MAX
81	190022183	268994	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO LENTA/PROLONGADA (C1)	COMPRIMIDO	1	2520
82	13391909	407461	CLORIDRATO DE CETAMINA INJETAVEL 10 ML (50MG/ML)	UNIDADE	1	90
83	190020514	272134	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (10MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 5ML (OCULAR).	FRASCO	1	520
84	190011426	268069	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5,57MG/ML INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 5MG/ML DE CLORPROMAZINA BASE) AMPOLA 5ML	AMPOLA	1	500
85	190008153	267635	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG (VO) (C1)	COMPRIMIDO	1	1800
86	190022341	272786	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (C1)	COMPRIMIDO	1	2200
87	190010966	272193	CLORIDRATO DE ESMOLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG/ML AMPOLA 10ML (IV)	AMPOLA	1	144
88	190023983	272979	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA, COMPRIMIDO 100MG (VO)	COMPRIMIDO	1	360
89	190011770	352238	CLORIDRATO DE GRANISETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML AMPOLA 1ML (IV)	AMPOLA	1	1440
90	190008160	267292	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 25MG (VO) C1	COMPRIMIDO	1	500
91	190056421	357788	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3% (30MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML.	UNIDADE	1	2991
92	190027297	305488	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG CAPSULA	CÁPSULA	1	720
93	BR3305242	271556	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	1	120
94	190021926	305325	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO SOLUCAO INJETÁVEL 1,6MG/ML BOLSA 250ML .	FRASCO	1	420
95	190026450	272400	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA SOLUÇÃO NASAL 15MG (0,5MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 30ML (NASAL)	FRASCO	1	24
96	BR3333820	296120	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA (BENOXINATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4MG/ML FRASCO GOTEJADOR 10ML	UNIDADE	1	720
97	190035183	273940	CLORIDRATO DE PAROXETINA COMPRIMIDO 20MG (VO) (C1)	COMPRIMIDO	1	1530
98	190010749	272334	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO 50 MG/ML + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1	490
99	190002863	267771	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 10MG (VO)	COMPRIMIDO	1	1760
100	190025323	301769	CLORIDRATO DE TIROFIBANA 0,25MG/ML INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 50ML	FRASCO	1	48
101	190008155	292382	CLORIDRATO DE TRAMADOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML (IV) (A2)	AMPOLA	1	700
102	190027290	272381	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	1	4100
103	190005049	267424	CLORIDRATO DE VERAPAMIL INJETÁVEL 2,5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	1	120
104	190022340	272785	CLORIDRATO DONEPEZILA 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (C1)	COMPRIMIDO	1	2500
105	190005052	274573	CLORIDRATO FENILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG AMPOLA 1ML (IM, IV, SC)	FRASCO	1	720
106	190021860	268093	CLORIDRATO METADONA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1	2760

ITEM	PI	CATMAT	DESCRIPTIVO	UF	QUANT. MIN	QUANT. MAX
107	190013138	274647	CLORIDRATO SOTALOL COMPRIMIDO 160MG (VO)	COMPRIMIDO	1	540
108	190038357	272382	CLORIDRATO VENLAFAXINA XR 75 MG CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA (C1)	CÁPSULA	1	3000
109	190020516	340207	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% (40MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 20ML (VO) (C1)	FRASCO	1	295
110	190005206	272420	CLORTALIDONA COMPRIMIDO 50MG (VO)	COMPRIMIDO	1	1200
111	190020970	268958	COLAGENASE POMADA 0,6U/G BISNAGA 30G (TÓPICO)	BISNAGA	1	952
112	190011506	450531	COMPLEXO PROTOMBINICO TOTAL HUMANO FATORES DA COAGULAÇÃO II, VII, IX E X, PO PARA ISOLUÇÃO INJETÁVEL 600UI APÓS RECONSTITUIÇÃO 20ML FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	1	192
113	BR3330254	450291	COMPLEXO PROTROMBÍNICO PARCIALMENTE ATIVADO 500 UI PO LIOFILIZADO INJETÁVEL FA	FRASCO	1	192
114	190047069	272475	DANTROLENO SÓDICO 20 MG PÓ LIÓFILO FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	1	60
115	BR33303054	432908	DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS (VO)	COMPRIMIDO	1	1728
116	190037707	373415	DAPTOMICINA 500 MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	1	2880
117	190023985	292194	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	1	1500
118	190000932	267195	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG (VO) (B1)	COMPRIMIDO	1	25090
119	190031387	448612	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL (EQUIVALENTE A 10,5MG/G DE DICLOFENACO POTÁSSICO) BISNAGA 60G	BISNAGA	1	50
120	190023981	272478	DICLORIDRATO FLUNARIZINA 10MG CAPSULA	CÁPSULA	1	360
121	BR3270755	269877	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 4% (SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS) FRASCO 1000ML (TÓPICO).	FRASCO	1	2542
122	190011926	269592	DIMETICONA COMPRIMIDO 40MG (VO)	COMPRIMIDO	1	1060
123	190013122	273396	DINITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 10MG (VO)	COMPRIMIDO	1	500
124	190020542	272525	DIPIRIDAMOL 10MG (5MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML (IV)	AMPOLA	1	60
125	190020617	270590	DIPROPIONATO BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 6,43MG + 2,63MG (EQUIVALENTE 5MG + 2MG DE BETAMETASONA) SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1	20
126	190042271	267585	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA FLACONETES 400MCG	UNIDADE	1	504
127	190036718	433279	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (C1)	COMPRIMIDO	1	2500
128	190041926	352912	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (C1)	COMPRIMIDO	1	16000
129	190007918	271118	ENANTATO DE FLUFENAZINA 25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1	100
130	190028932	448982	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA 1,0ML (IV, SC) + SISTEMA DE SEGURANÇA	UNIDADE	1	2160
131	15035374	274149	ERTAPENÉM SÓDICO PÓ LIOFILIZADO 1G FRASCO AMPOLA (IV, IM)	FRASCO	1	720
132	190021338	354515	ESOMEPAZOL SÓDICO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA (IV).	FRASCO	1	2400
133	123908422	370117	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1	168

ITEM	PI	CATMAT	DESCRIPTIVO	UF	QUANT. MIN	QUANT. MAX
134	BR3230113	370118	ETEXILATO DE DABIGATRANA 75 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1	192
135	190031374	272198	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML (IV)	AMPOLA	1	288
136	190000943	300723	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 4% (40MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 20ML (VO) (B1)	FRASCO	1	145
137	190029564	270785	FENOTEROL, BROMIDRATO SPRAY 0,1MG/DOSE FRASCO 200DOSES (PULMONAR)	FRASCO	1	280
138	190032218	272949	FLUORESCEINA SÓDICA A 20% FRASCO-AMPOLA COM 5 ML	FRASCO	1	338
139	190020421	272944	FLUORESCEÍNA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1% FRASCO CONTA-GOTAS 3ML (OCULAR)	FRASCO	1	900
140	190027645	277513	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO 20ML	FRASCO	1	100
141	190021339	313689	FOSFATO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MEQ/ML AMPOLA 10ML (IV)	AMPOLA	1	2450
142	190012979	267328	FOSFATO DE SÓDIO (FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%) 160MG + 60MG/ML ENEMA FRASCO/BOLSA 130 A 135ML (RETAL)	FRASCO	1	1950
143	BR3242058	449187	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G (EQUIVALENTE A 3G DE FOSFOMICINA) - ENVELOPE DE GRANULADO DE 8G	UNIDADE	1	720
144	190015949	309094	FUMARATO FORMOTEROL + BUDESONIDA PÓ PARA INALAÇÃO 12MCG + 400MCG/DOSE FRASCO 60 DOSES (PULMONAR)	FRASCO	1	720
145	190005243	462252	FUROSEMIDA SOLUÇÃO ORAL 1,2G (10MG/ML) FRASCO 120ML (VO)	FRASCO	1	2
146	190021386	291700	GABAPENTINA 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	1	3000
147	190032222	268458	GANCICLOVIR 250 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO, COM UM CONECTOR PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, AMBOS COM MEMBRANA INTERNA TIPO DIAFRAGMA, BOLSA FLEXÍVEL COM 250 ML	UNIDADE	1	480
148	190032223	330115	GANCICLOVIR 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO, COM UM CONECTOR PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, AMBOS COM MEMBRANA INTERNA TIPO DIAFRAGMA, BOLSA FLEXÍVEL COM 500 ML	UNIDADE	1	240
149	190029797	460876	GLICERINA SOLUÇÃO (CLÍSTER) 12% FRASCO 500ML (RETAL)	FRASCO	1	410
150	190035775	269622	GLICERINA SOLUÇÃO ENEMA (CLÍSTER GLICERINADO) 12% FRASCO 250ML GLICERINA SOLUÇÃO ENEMA (CLÍSTER GLICERINADO) 12% FRASCO 250ML (RETAL)	FRASCO	1	300
151	190029014	267544	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% EM BOLSA DE PVC FLEXÍVEL SISTEMA FECHADO COM UM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO EM LÁTEX AUTO VEDÁVEL BOLSA 250 ML (IV)	UNIDADE	1	500
152	190000910	292195	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 0,2% (2MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 20ML (VO) (C1)	FRASCO	1	410
153	BR3290216	362718	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	1	9720
154	190023207	278316	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1	2500
155	BR3330747	614379	HEMOSTÁTICO COMPOSTO DE GELATINA E TROMBINA	UNIDADE	1	50
156	190024343	342738	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000UI AMPOLA 0,25ML (SC)	AMPOLA	1	2450
157	190005180	290992	HIALURONIDASE INJETÁVEL 2.000UTR AMPOLA 2ML	FRASCO	1	29
158	190004988	410568	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 6,2% (62MG/ML) FRASCO 240ML (VO)	FRASCO	1	144

ITEM	PI	CATMAT	DESCRIPTIVO	UF	QUANT. MIN	QUANT. MAX
159	190011423	342258	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + 500MG FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	1	600
160	BR3262395	448984	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho(D) 300MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL .	UNIDADE	1	180
161	190022029	276234	INSULINA ASPART (AÇÃO RÁPIDA) 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 10ML (SC) (MAV).	UNIDADE	1	36
162	190010411	268469	ISOFLURANO SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 100ML (PULMONAR) (C1)	FRASCO	1	50
163	BR3266533	435539	LACOSAMIDA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1	1008
164	190012977	270138	LACTATO BIPERIDENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1ML (IV) (C1)	AMPOLA	1	250
165	190023930	273474	LACTATO MILRINONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML AMPOLA 10ML (IV)	FRASCO	1	300
166	891282	449022	LACTOBACILOS LIOFILIZADOS 100 MG CAPSULA	COMPRIMIDO	1	5900
167	190005297	347527	L-ALANIL-GLUTAMINA 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL (8,20G L-ALANINA + 13,46G L-GLUTAMINA) FRASCO 100ML (IV)	FRASCO	1	6
168	190015064	324414	LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO (VO)	COMPRIMIDO	1	1000
169	190011707	294417	LATANOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 125MCG (50MCG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 2,5ML (OCULAR)	FRASCO	1	14
170	190027292	270128	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO SIMPLES	COMPRIMIDO	1	4800
171	190011914	332985	LEVOFLOXACINO INJETÁVEL 5MG/ML FRASCO/BOLSA 100ML (IV)	FRASCO	1	5520
172	190030991	268128	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG (5MG/ML) AMPOLA 5ML (IV) (C1)	AMPOLA	1	100
173	190025133	268609	LEVOSIMENDANA 2,5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML (IV)	AMPOLA	1	12
174	190005136	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG (VO)	COMPRIMIDO	1	16400
175	190010310	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO SIMPLES 25MCG (VO)	COMPRIMIDO	1	19200
176	190020967	436549	LIDOCAÍNA INJETÁVEL 2% (20MG/ML) COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML.	FRASCO	1	400
177	190008150	269845	LIDOCAÍNA SPRAY 10% (100MG/ML) FRASCO 50ML (TÓPICO)	FRASCO	1	674
178	190023980	273413	LINEZOLIDA INJETÁVEL 2MG/ML BOLSA FLEXÍVEL 300ML	UNIDADE	1	12720
179	190031373	281657	LOÇÃO HIDRATANTE E EMOLIENTE À BASE DE ÁCS. GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), ÓLEOS VEGETAIS, LECITINA DE SOJA E VITAMINAS "A" E "E" ,INDICADO NO TRATAMENTO DEPELES RESSECADAS E COMO PREVENTIVO NA FORMAÇÃO DE ESCARAS. CATMAT: 348002	FRASCO	1	5666
180	190007904	268486	LOMUSTINA 40MG CÁPSULA (VO)	CÁPSULA	1	50
181	190025073	273264	LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1	4200
182	190010725	273473	LORAZEPAM COMPRIMIDO 2MG (VO) (B1)	COMPRIMIDO	1	1400
183	190020936	293981	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO ENVELOPE (13,125G + 0,1775G + 0,0466G + 0,3507G) PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	UNIDADE	1	660
184	190012020	267646	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4% (0,4MG/ML) FRASCO 120ML	FRASCO	1	84
185	190005139	267651	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10MG (VO)	COMPRIMIDO	1	500

ITEM	PI	CATMAT	DESCRIPTIVO	UF	QUANT. MIN	QUANT. MAX
186	190012004	268130	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% (40MG/ML) FRASCO 20ML (VO) (C1)	FRASCO	1	635
187	190010821	268129	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO 100MG (VO) (C1)	COMPRIMIDO	1	15000
188	190005029	268128	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO 25MG (VO) (C1)	COMPRIMIDO	1	20000
189	190005004	268264	MALEATO DE METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML AMPOLA 1ML (IM, IV)	AMPOLA	1	300
190	190010293	272581	MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,5% FRASCO CONTA-GOTAS 5ML (OCULAR)	FRASCO	1	72
191	190007892	299675	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% SISTEMA ABERTO TWIST-OFF FRASCO 250ML (IV)	FRASCO	1	6000
192	190023563	268488	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA (IV).	FRASCO	1	50400
193	190005172	268493	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	1	1080
194	190031179	273690	METILCELULOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2% (20MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 10ML (OCULAR)	FRASCO	1	440
195	190033168	273694	METILCELULOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2% (20MG/ML) SERINGA 1,5ML (INTRA-OCULAR)	UNIDADE	1	2760
196	190031423	266863	METRONIDAZOL + NISTATINA + CLORETO DE BENZALCÔNIO CREME (500MG + 100.000UI + 5MG)/5G BISNAGA 40G (TÓPICO)	TUBO	1	14
197	190047064	396568	MICAFUNGINA SODICA 100 MG PO LIOFILO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	1	2040
198	190005030	272817	MIDAZOLAM 15MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1	890
199	190012988	268482	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG (1MG/ML) AMPOLA 5ML (IM, IV) (B1)	AMPOLA	1	100
200	190025137	358755	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	1	600
201	190015997	358753	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	1	570
202	190007901	273402	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO SUB-LINGUAL 5MG (SL)	COMPRIMIDO	1	500
203	190010721	273404	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG AMPOLA 1ML (IV)	AMPOLA	1	120
204	190020794	273450	MOXIFLOXACINO COMPRIMIDO REVESTIDO 400MG (VO)	COMPRIMIDO	1	180
205	190013132	273455	MUPIROCINA CREME 2% (20MG/G) BISNAGA 15G	BISNAGA	1	326
206	190005236	273703	NAPROXENO COMPRIMIDO 500MG (VO)	COMPRIMIDO	1	530
207	BR3316799	453502	NETUPITANTO + CLORIDRATO DE PALONOSETRONA 300MG/0,56MG CÁPSULA	CÁPSULA	1	720
208	190007877	448640	NIFEDIPINO CÁPSULA GELATINOSA SUBLINGUAL 10MG (SL)	CÁPSULA	1	300
209	190005104	448641	NIFEDIPINO COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 20MG (VO)	COMPRIMIDO	1	1840
210	190020480	273711	NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL 5% (50MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 15ML (VO)	FRASCO	1	104
211	190012025	270007	NIMODIPINA COMPRIMIDO REVESTIDO 30MG (VO)	COMPRIMIDO	1	2040
212	190000928	266788	NISTATINA CREME VAGINAL 1.500.000UI (25.000UI/G) BISNAGA 60G (TÓPICO)	BISNAGA	1	50
213	190005230	268273	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA.	CÁPSULA	1	480

ITEM	PI	CATMAT	DESCRIPTIVO	UF	QUANT. MIN	QUANT. MAX
214	190010631	268851	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO REVESTIDO(VO)	COMPRIMIDO	1	200
215	190010341	271606	NORTRIPTILINA CÁPSULA 25MG (VO) (C1)	COMPRIMIDO	1	200
216	190010622	268277	OCITOCINA INJETÁVEL SUI/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1	9000
217	190025920	282580	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 50MG/ML (0,05G/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	1	60
218	226129607	436612	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 15ML	FRASCO	1	100
219	190027262	273256	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	1	7500
220	190005361	466983	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA (VO).	COMPRIMIDO	1	7400
221	190011499	300989	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL ADULTO 4% (40MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 20ML (VO) (C1)	FRASCO	1	250
222	BR3266521	271725	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA PÓ LIOFILIZADO PARA INJEÇÃO 4G + 500MG COM EDTA (EDETATO DISSÓDICO DIIDRATADO) FRASCO AMPOLA	FRASCO	1	360
223	190028995	271725	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4G + 500MG) FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	1	43200
224	9264765	268158	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO PIRIMETAMINA 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1	432
225	190026159	313595	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 50 MG/G + 10 MG/G POMADA RETAL 30G	BISNAGA	1	172
226	190031685	448769	POLIESTIRENOSSUFONATO DE CÁLCIO PÓ 900MG/G ENVELOPE 30G (VO)	UNIDADE	1	3960
227	190010405	398704	POLIVINILPIRROLIDONA (PVPI ALCOOLICO) FRASCO 1000 ML	FRASCO	1	1086
228	190004983	398706	POLIVINILPIRROLIDONA (PVPI-AQUOSO) FRASCO 1000ML	FRASCO	1	100
229	190051423	274918	POLIVITAMÍNICO EM FRASCO-AMPOLA COM PÓ LIÓFILO PARA USO PARENTERAL (INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR), CONTENDO 9 VITAMINAS HIDROSSOLÚVEIS E 3 VITAMINAS LIPOSSOLÚVEIS, USO ADULTO E CRIANÇA ACIMA DE 11 ANOS. COMPOSIÇÃO CORRESPONDENTE A: VITAMINA A (RETINOL) 3.500 UI	FRASCO	1	720
230	BR3307060	272567	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	1	144
231	190010363	331159	POMADA OFTÁLMICA CIPROFLOXACINO 0,35% (3,5MG/G) BISNAGA 3,5G (OCULAR)	TUBO	1	104
232	190000926	267741	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG (VO)	COMPRIMIDO	1	5900
233	190017698	273135	PROPATILNIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1	600
234	190010632	273589	PROPILOTIOURACIL COMPRIMIDO 100MG (VO)	COMPRIMIDO	1	360
235	190007884	448761	PROPOFOL + EDTA EMULSÃO INJETÁVEL 1% (10MG/ML) SERINGA PFS 50ML (IV) (C1)	UNIDADE	1	4800
236	190024956	448762	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 2% (20MG/ML) FRASCO AMPOLA 50ML (IV) (C1)	AMPOLA	1	20
237	190030986	448762	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 2% (20MG/ML) SERINGA PFS 50ML (IV) (C1)	UNIDADE	1	4000
238	BR3234079	483929	RACECADOTRILA 10 MG PÓ ORAL (sachê)	UNIDADE	1	2160
239	BR3234075	311799	RACECADOTRILA 30 MG PÓ ORAL (sachê)	UNIDADE	1	2160
240	BR3266734	380679	RASBURICASE 1,5 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE.	AMPOLA	1	360

ITEM	PI	CATMAT	DESCRIPTIVO	UF	QUANT. MIN	QUANT. MAX
241	190010396	272837	RIFAMPICINA 300MG CÁPSULA GELATINOSA DURA	CÁPSULA	1	240
242	123878855	394103	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1	240
243	BR3236383	412092	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1	300
244	190029000	267896	RIVASTIGMINA 1,5 MG CÁPSULA DURA	CÁPSULA	1	2310
245	190031867	388261	SABONETE ANTISÉPTICO LÍQUIDO À BASE DE TRICLOSAN 0,5% FRASCO C/100ML	FRASCO	1	360
246	190010736	448616	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 100MG (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	AMPOLA	1	720
247	190011551	292331	SALBUTAMOL, SULFATO XAROPE 0,04% (0,4MG/ML) FRASCO 120ML (VO)	FRASCO	1	50
248	190011379	267746	SINVASTATINA COMPRIMIDO 10MG (VO)	COMPRIMIDO	1	5000
249	BR3273210	269941	SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70 INPM, PARA ANTISSEPZIA DA PELE, EM FRASCO DE PLÁSTICO OPACO, TIPO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 100 ML, CORPO FLEXÍVEL E APLICADOR LONGO COM TAMPA INTEGRADA. SOLUÇÃO PARA USO HOSPITALAR	FRASCO	1	166730
250	BR3262649	449340	SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS A 10% PARA USO NEONATAL E PEDIATRICO APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA DE 100 ML.	AMPOLA	1	72
251	BR3273100	269878	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA ACOÓLICA A 0,5%, PARA ANTISSEPZIA DA PELE. EM FRASCO PLÁSTICO OPACO, TIPO ALMOTOLIA, DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 100 ML, COM CORPO FLEXÍVEL E APLICADOR LONGO COM TAMPA INTEGRADA. SOLUÇÃO PARA USO HOSPITALAR.	FRASCO	1	77058
252	BR3273101	296990	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA AQUOSA A 1%, PARA ANTISSEPZIA DE MUCOSAS, EM FRASCO DE PLÁSTICO OPACO, TIPO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 100 ML, COM CORPO FLEXÍVEL E APLICADOR LONGO COM TAMPA INTEGRADA. SOLUÇÃO PARA USO HOSPITALAR	FRASCO	1	45104
253	BR3277262	269876	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2%, PARA HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. FRASCO PLÁSTICO OPACO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 1000 ML, SOLUÇÃO PARA USO HOSPITALAR.	FRASCO	1	2450
254	190031649	269622	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA (CLÍSTER) 12% (GLICEROL) SOLUÇÃO RETAL 120MG/ML FRASCO 250ML.	FRASCO	1	300
255	190005300	269622	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA (CLÍSTER) 12% (GLICEROL) SOLUÇÃO RETAL 120MG/ML FRASCO 500ML.	FRASCO	1	200
256	190056624	272336	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VITAMINA B6) + FRUTOSE + GLICOSE (3MG+5MG+100MG+100MG/ML) AMPOLA 10ML (IV)	AMPOLA	1	150
257	BR3288971	421223	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 120 MG DE DENOSUMABE, EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO AMPOLA DE 1,7 ML. (Nome em inglês: DENOSUMAB)	AMPOLA	1	4
258	190051286	405899	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	1	500
259	190051285	405898	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1	500
260	190052150	276656	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	1	16800
261	190010242	271599	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FRASCO AMPOLA (IV)	FRASCO	1	3240
262	190025979	272088	SULFADIAZINA DE PRATA + NITRATO DE CÉRIO CREME 1% + 0,4% CREME DERMATOLÓGICO 50G	TUBO	1	110
263	190009764	308885	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SOLUÇÃO INJETÁVEL 400MG + 80MG (80MG + 16MG)/ML..	AMPOLA	1	4320
264	190012535	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 2,4G + 480MG (40MG + 8MG)/ML FRASCO 50ML (VO)	FRASCO	1	60

ITEM	PI	CATMAT	DESCRIPTIVO	UF	QUANT. MIN	QUANT. MAX
265	190009778	271051	SULFATO DE ATROPINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1% (10MG/ML) FRASCO 5ML	FRASCO	1	174
266	BR3298369	455737	SULFATO DE CEFTOLOZANA + TAZOBACTAM SODICO - ZERBAXA - CADA FRASCO INJETÁVEIS CONTÉM SULFATO DE CEFTOLOZANA EQUIVALENTE A 1G DE	FRASCO	1	432
267	11998359	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	1	3040
268	190005054	304872	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML SEM CONSERVANTES (USO INTRAVENOSO, INTRATECAL E EPIDURAL).	AMPOLA	1	2520
269	190010225	402199	SULFATO DE POLIMIXINA B + NEOMICINA + DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA 6000UI + 0,35% + 0,1% FRASCO 5ML (6000UI + 3,5MG + 1MG/ML) (OCULAR)	FRASCO	1	129
270	190024268	268303	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML FRASCO CONTA-GOTAS 10ML	FRASCO	1	444
271	190005350	278916	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO, SULFATO CÚPRICO PENTAIDRATADO, SULFATO DE MANGANÊS MONOIDRATADO, CLORETO CRÔMICO HEXAIDRATADO 22,00 MG + 6,30 MG + 2,46 MG + 102,50 MCG SOL INJ IV AMP 2 ML .	AMPOLA	1	600
272	190010370	292345	SULFATO FERROSO (FERRO II) SOLUÇÃO ORAL 12,5% (EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) FRASCO CONTA-GOTAS 30ML	FRASCO	1	264
273	190000897	442731	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 200MG (VO)	COMPRIMIDO	1	500
274	190031873	353398	SURFACTANTE PULMONAR (ALFAPORACTANTO - FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO) SUSPENSÃO 80MG/ML FRASCO AMPOLA 1,5ML.	FRASCO	1	216
275	190013032	268528	TEICOPLANINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 400MG FRASCO AMPOLA (IM, IV)	FRASCO	1	3360
276	190029005	448766	TENECTEPLASE INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA	FRASCO	1	48
277	190010745	268532	TENOXICAM INJETÁVEL 20MG FRASCO AMPOLA	FRASCO	1	6100
278	190021912	332908	TERLIPRESSINA PÓ LIÓFILO INJETÁVEL DE 1 MG FRASCO AMPOLA + 1 AMPOLA COM DILUENTE 5ML	FRASCO	1	960
279	15352496	331539	TIGECICLINA 50MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	1	7200
280	190033816	279286	TINTURA DE IODO (LUGOL) SOLUÇÃO 5% FRASCO 60ML (TÓPICA)	FRASCO	1	211
281	190009640	329359	TIOCOLCHICOSÍDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	1	156
282	190009808	278261	TIOPENTAL SÓDICO PÓ INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA	FRASCO	1	40
283	BR3330748	460576	TISSEEL LYO 4ML FIBRINOGÊNIO, APROTININA E TROMBINA - DESTINADO O TRATAMENTO DE SUPORTE, QUANDO OS MÉTODOS CIRÚRGICOS CONVENCIONAIS PARECEM SER INSUFICIENTES. TAMBÉM É EFICAZ EM PACIENTES QUE SÃO TRATADOS COM HEPARINA.	UNIDADE	1	50
284	190035185	271578	TOBRAMICINA 50MG/ML AMPOLA 1,5ML (IM,IV)	AMPOLA	1	96
285	190011949	272851	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	COMPRIMIDO	1	6150
286	190016017	272850	TOPIRAMATO COMPRIMIDO REVESTIDO 50MG (VO) (C1)	COMPRIMIDO	1	3000
287	190028921	309436	TRAMADOL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 50MG (VO) (A2)	COMPRIMIDO	1	150
288	190009806	274561	TROPICAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1% FRASCO CONTA-GOTAS 5ML (OCULAR)	FRASCO	1	661
289	190015065	328529	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) CÁPSULA 250MG - CATMAT: 267504	COMPRIMIDO	1	2520
290	190024269	328530	VALPROATO DE SÓDIO ER 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA (VO) - CATMAT: 267505	COMPRIMIDO	1	29900
291	190021340	328532	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 5% (50MG/ML) FRASCO 100ML (VO) (C1)	FRASCO	1	610

ITEM	PI	CATMAT	DESCRIPTIVO	UF	QUANT. MIN	QUANT. MAX
292	190011275	274438	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1	1800
293	190026677	268541	VANCOMICINA 1G INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	1	7800
294	190011287	332983	VASELINA POMADA,TUBO DE 50 G.	TUBO	1	1387
295	190051418	332917	VASOPRESSINA SINTÉTICA (8-ARGININA) ACETATO 20UI/ML AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	1	4080
296	190009763	272341	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) COMPRIMIDO 300MG (VO)	COMPRIMIDO	1	3900
297	2373402	606643	VITAMINA B1 (TIAMINA, CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG (50MG/ML) AMPOLA 2ML (IV)	AMPOLA	1	280
298	190031434	279493	VITAMINAS A + D + ÓXIDO DE ZINCO POMADA (5.000UI + 900UI + 150MG) BISNAGA 45G (TÓPICO)	BISNAGA	1	900
299	190010744	444804	VITAMINAS B1 + B2 + B5 + B6 (TIAMINA + RIBOFLAVINA + ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG + 1,25MG + 15MG + 1,25MG)/ML AMPOLA 2ML (IV)	AMPOLA	1	920
300	190021910	338298	VORICONAZOL 200 MG PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO	1	840

SHAIRA ONEIDA
GUIMARAES
KHAN
LUCAS:1241835
6752

Assinado de forma
digital por SHAIRA
ONEIDA GUIMARAES
KHAN
LUCAS:12418356752
Dados: 2024.10.03
10:23:45 -03'00'

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura.

SHAIRA ONEIDA G. K. LUCAS
Capitão-Tenente (IM)
Membro da Equipe de Planejamento

**Anexo II - Apencice II - Estudo Tecnico Preliminar 137-
2024.pdf**

Estudo Técnico Preliminar 137/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63342.000252/2024-63

2. MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE SUPRIMENTOS DE ABASTECIMENTO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

APÊNDICE II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS	LUCIANA LIMA DE MOURA
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS	BRUNNA SOARES RODRIGUES COSTA

4. Descrição da necessidade

A abertura de licitação para registro de preços de Medicamentos, da Relação de Material de Saúde nº 2 (RMS-2), para as OMs HCM, HNMD, PNNSG, UMESQ, UISM, OCM, e BNIC nas quantidades constantes do Adendo A deste documento, justifica-se pela necessidade de manutenção dos níveis de estoques das Organizações Militares Hospitalares (OMH) e Organizações Militares de Facilidades Medicas (OMFM) visando garantir o desenvolvimento das atividades administrativas e operativas da MB, assim como contribuir para o preparo e emprego do Poder Naval na Segurança Nacional e defesa da Pátria como, por exemplo, as tarefas inerentes à Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e as afetas à Segurança do Tráfego Aquaviário, mantendo assim os Meios da MB em condição de plena eficiência para cumprimento das funções Constitucionais.

As OMH e OMFM fazem parte do Sistema de Saúde da Marinha, sendo órgãos de execução técnica da Assistência Médico-Hospitalar prestada em determinada área, aparelhada de pessoal e material com a finalidade de receber pacientes para diagnóstico e/ou tratamento, seja em regime de internação ou ambulatorial. Medicamentos são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, atrasos no atendimento de pacientes, agravamento do quadro clínico e em algumas vezes, aumento do risco de morte.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

Os materiais a serem adquiridos deverão atender as especificações técnicas previstas no Termo de Referência. As especificações dos itens foram submetidas ao Sistema de Catalogação da Marinha do Brasil (SCMB) e a Agência de

Catalogação afeta aos materiais de Saúde, Símbolo de Jurisdição "Q", é a Diretoria de Saúde da Marinha - DSM. Na Marinha do Brasil, a catalogação compreende a simbolização do material e a organização, confecção, publicação, distribuição, regulamentação do manuseio e permanente atualização do CATÁLOGO DA MARINHA. A Catalogação tem como propósitos classificar e atribuir símbolos aos itens de material e estabelecer uma linguagem única de material entre os elementos envolvidos no processo de Abastecimento, empregando métodos padronizados para identificação, classificação e atribuição de símbolos, e divulgando-os através de publicações específicas. O SCMB é apoiado pelo Sistema de Informações Gerenciais de Abastecimento (SINGRA), que é um sistema computacional.

A Jurisdição do Material é estabelecida pela Diretoria Geral do Material da Marinha - DGMM, em coordenação com a Secretaria Geral da Marinha - SGM, definindo, para cada item de material, o conjunto de Órgãos responsáveis pelo seu Abastecimento (Órgão de Direção Técnica, Órgão de Direção Gerencial, Órgão Técnico, Órgão de Controle e Órgão de Distribuição). Essa Jurisdição do Material é definida por um código alfabético, denominado "Símbolo de Jurisdição" (SJ), o qual, associado ao Número de Estoque, permite agrupar materiais em função de sua natureza ou aplicação específica. O SJ é atribuído a cada item de material pelos Órgãos Técnicos, por ocasião da introdução do item no Sistema de Abastecimento da Marinha - SABM e é divulgado pela Diretoria de Abastecimento da Marinha - DAbM, através de catálogos ou documentos específicos.

As Agências de Catalogação são os Órgãos do SCMB responsáveis pela correta e oportuna coleta dos dados sobre o material a ser introduzido no serviço da Marinha. Os Órgãos Técnicos do SABM, que executam a "Atividade Técnica da Catalogação", são denominados AgCat. Às AgCat compete:

- a) efetuar a coleta e a manutenção dos dados necessários à Catalogação e ao desempenho das demais funções e atividades de Apoio Logístico pertinente;
- b) escolher o Método de Identificação adequado ao material que estiver sendo catalogado, dando preferência ao método descritivo, considerando a conveniência de concorrer para a padronização e a nacionalização do material em uso na MB e, também, nas demais FA;
- c) identificar e classificar o material sob sua jurisdição;
- d) compilar os dados técnicos, proceder à identificação e classificação do item de suprimento de sua jurisdição;
- e) enquadrar no SJ adequado os itens de suprimento sob sua responsabilidade específica, observadas as normas baixadas pela DGMM;
- f) indicar a aplicação, a substituição e a intercambialidade dos itens de suprimento sob sua jurisdição;
- g) manter um processo permanente de revisão dos itens de suprimento de seus já catalogados, a fim de eliminar os desnecessários, corrigir os dados cadastrados e minimizar a probabilidade de existência de duplicidade de Número de Estoque (NE) para itens de suprimento iguais;
- h) definir os dados de previsão, relativos ao exercício da Determinação Técnica de Necessidades, utilizando-se do SCMB para a sua integração, racionalização e divulgação; e
- i) cumprir as normas e procedimentos relativos à operacionalização da Catalogação no SINGRA.

5.1.1. Demais informações sobre o Sistema de Abastecimento encontram-se na Nota Explicativa sobre a organização do Sistema de Abastecimento da Marinha, conforme Adendo B deste Estudo Técnico.

5.1.2. A entrega dos materiais a serem adquiridos será realizada no seguinte local abaixo indicado:

a) Razão Social: 65701 – HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA

CNPJ: 00.394.502/0059-60 Tel.: (21) 2104-6919

End.: PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO, S/N – ILHA DAS COBRAS, CENTRO, RIO DE JANEIRO –RJ.

b) Razão Social: 65720 – HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

CNPJ: 00.394.502/0148-70 Tel.: (21) 2594-6490

End.: RUA CÉSAR ZAMA, 185, LINS DE VASCONCELOS, RIO DE JANEIRO – RJ.

c) Razão Social: 65704 - POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

CNPJ: 00.394.502/0065-09 Tel.: (21) 2204-0648, 2234-7844

End.: RUA CONDE DE BONFIM, 54, TIJUCA, RIO DE JANEIRO – RJ.

e) Razão Social: 91012 - UNIDADE MÉDICA DA ESQUADRA

CNPJ: 00.394.502/0523-73 Tel.: (21) 2189-1248

End.: ILHA DO MOCANGUÊ S/Nº, CENTRO, NITERÓI – RJ.

d) Razão Social: 65705 - UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

CNPJ: 00.394.502/0162-29 Tel.: (21) 3312-4936/4900

End.: RUA MARECHAL SEREJO, 539, PECHINCHA, RIO DE JANEIRO – RJ.

e) Razão Social: 65703 – ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

CNPJ: 00.394.502/0070-76 Tel.: (21) 2104-6608

End.: PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO S/Nº, CENTRO, RIO DE JANEIRO – RJ.

f) Razão Social: 40015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS - RJ

CNPJ: 00.394.502/0555-50 Tel.: (21) 2178-5722

PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO - S/N - EDIFÍCIO 17A - ILHA DAS COBRAS - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ
BRASIL - 20091-000

5.1.3. O prazo de entrega dos materiais, será contado a partir da data do aceite da nota de empenho, ordem de compra ou similar pelo fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias.

5.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

6. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado, como também as contratações anteriores da MB e de outros Órgãos, aliado ao fato dos materiais a serem contratados se tratarem de bens considerados comuns, a contratação deverá ser realizada na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando a sistemática do Registro de Preços.

6.2. O emprego do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo nos incisos I e II do art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pois o processo estabelecido para aquisição de material de saúde exige a possibilidade de contratações frequentes e entregas parceladas.

6.3. Ressalta-se que os itens licitados são usados regularmente e, devido as suas características, não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo período de tempo. Nestes casos, a adoção do SRP mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para o Órgão o benefício da economia de escala, como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens.

6.4. Como característica do SRP, está a não obrigatoriedade de contratação das quantidades (estimadas) ora licitadas, visto que as solicitações de fornecimento atenderão às necessidades de manutenção dos níveis de estoque das Organizações Militares Hospitalares (OMH) e Organizações Militares de Facilidades Médicas (OMFM).

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Com base nas Estimativas de Obtenção (EO), optou-se por realizar a presente contratação na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando o SRP, para adquirir itens de medicamentos, nas quantidades e especificações constantes no Adendo A deste Estudo.

7.2. Para assegurar a eficiência e a adequação da forma de combinação destes parâmetros, este Estudo propõe-se a integrar os critérios técnicos, com base nas características específicas do objeto, com o modo de disputa do pregão eletrônico. Dessa forma, busca-se conciliar a melhor qualidade dos itens com a obtenção dos preços mais vantajosos, considerando o ciclo de vida do objeto e as necessidades da Administração Pública.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Método e Memória de Cálculo para a estimativa das quantidades a serem contratadas

8.1.1. A demanda histórica foi extraída do Sistema de Informações Gerenciais do Abastecimento (SINGRA). Tendo como dados concretos as quantidades demandadas pelas Organizações Militares Hospitalares (OMH) e Organizações Militares de Facilidades Médicas (OMFM), devidamente registradas no SINGRA, observa-se o comportamento dessas demandas em uma moldura temporal de dois anos.

8.1.2. Diferentemente de demandas determinísticas, cujas quantidades são fixas e, uma vez adquiridas, armazenadas e distribuídas ao interessado, satisfazem uma necessidade pontual, a demanda de itens de medicamentos, cabendo às OM participantes do processo a complexa tarefa de prever o seu consumo provável e estabelecer adequados níveis de estoque.

8.1.3. Para além dos fatos supramencionados e como apoio teórico para condução dessa tarefa, existe uma variedade de técnicas capazes de auxiliar o gestor na estimativa de estoques para demandas futuras.

8.1.4. No que tange à demanda de medicamentos, a utilização de dados históricos se apresenta como método simples e eficiente para estimativa das quantidades a serem consumidas futuramente. Por essa razão, quando aborda métodos de Projeção Histórica, Ballou aduz:

Quando se dispõe de um número razoável de dados históricos e a tendência e variações sazonais nas séries de tempo são estáveis e bem definidas, a projeção desses dados no futuro pode representar uma maneira eficiente de previsão de curto prazo. A premissa básica é que o padrão de tempo futuro será uma repetição do passado, pelo menos em sua maior parte. A natureza quantitativa das séries de tempo incentiva o uso de modelos matemáticos e estatísticos como principais fontes de previsão (BALLOU, 2007, p. 245).

8.1.5. Sendo assim, a quantidade a comprar deverá ser suficiente para que seja atingido o Estoque Máximo, considerando o *Lead Time* (tempo entre a emissão da solicitação da necessidade e a entrega). O Estoque Máximo (EM), por sua vez, consiste na quantidade máxima permitida em estoques para os itens em análise.

8.1.6. Por entender que os itens licitados fazem parte dos itens normalmente adquiridos por Instituições de Saúde e pacientes, em geral, portanto não há complexidade na aquisição, sendo estes considerados como bem comum.

8.1.7. As necessidades de material foram enviadas, de forma eletrônica, pelas OMH e OMFM demandantes, e compiladas pelo COMRJ, conforme Adendo A deste Estudo, para que se promova a aquisição dos itens no país.

8.2. Quantidades estimadas a serem contratadas.

8.2.1. O detalhamento da quantidade estimada dos materiais a serem contratados pelas Organizações Militares Hospitalares (OMH) e Organizações Militares de Facilidades Médicas (OMFM) encontra-se no Adendo A deste Estudo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.856.399,60

9.1 A estimativa de preços foi realizada em consonância com o Art.º 23 da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre diretrizes sobre o processo administrativo para a realização de pesquisas de preços nas aquisições de bens e contratações de serviços. Foram observados os seguintes procedimentos conforme o Art. 5º da referida Instrução Normativa:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

9.2 Tendo em vista otimizar a estimativa de preços obtida, foram utilizados os parâmetros I e II – com o auxílio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bancodeprecos.com.br> e pesquisa com os fornecedores, com o emprego da média aritmética dos valores pesquisados, sendo observado o fato das datas das pesquisas não se diferenciarem em mais de 1 (um) ano.

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o preço médio pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

A média aritmética dos valores pesquisados foi empregada em virtude de considerar a amplitude dos preços obtidos. Em comparação com o critério do menor preço, o preço médio evita com que seja considerado apenas um valor, diminuindo-se sobremaneira o risco de que não sejam alcançadas propostas aceitáveis, por estar acima do valor estimado, o que inviabilizaria a adjudicação e ensejaria a obrigação de novo feito licitatório.

Procurou-se, durante a realização da pesquisa de preços, obter um mínimo de três cotações a fim de possibilitar uma estimativa de preços com maior probabilidade de espelhar a realidade do mercado.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, através dos Acórdãos: nº 1266/2011-Plenário, nº 2531/2011-Plenário, rel. Min. José Jorge, 21.09.2011, assegura:

“... deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. [...] caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada”.

Devido à especificidade do objeto em lide, e a fim de se obter preços mais atualizados com o praticado no mercado, além da ferramenta Banco Preços, foi realizada pesquisa de preços em sites especializados da internet e com fornecedores. Utilizando a média de preços encontrados, quando aplicável. Para os itens 37, 53, 89, 145, 172, 196, 229, 250, 271 e 294 foram encontrada somente uma cotação, para os itens 96, 132, 263 e 284 foram encontradas duas cotações para cada, nesse caso a estimativa do valor médio de mercado foi auferida com base tão somente em duas cotações.

Por fim, é imperioso mencionar que o objetivo da presente licitação é evitar o desabastecimento desses itens, bem como afastar a necessidade de aquisição por dispensa de licitação pelo valor, onde os preços praticados costumam serem maiores que os obtidos nos pregões eletrônicos.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na licitação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo licitatório com as condições apresentadas.

9.3 Os preços obtidos, os quais subsidiaram o cálculo da média aritmética para cada material a ser contratado, encontra-se no Mapa Comparativo de Preços.

9.4 O presente pregão adota o orçamento sigiloso, nos termos do artigo nº 24 da Lei 14.133/2021, em face da vantagem trazida a esta Administração. Assim, diante do respectivo tópico no Termo de Referência, o custo estimado da contratação poderá ser tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este item não se aplica ao objeto pretendido.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Este item não se aplica ao objeto pretendido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico das Organizações Militares Hospitalares.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por meio da presente contratação, a MB busca garantir materiais com a qualidade necessária para assegurar o desenvolvimento de suas atividades assistenciais de saúde e operativas, como também obter economia de escala e redução dos custos logísticos de sua Cadeia de Suprimentos.

14. Providências a serem Adotadas

Este item não se aplica ao objeto pretendido.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados no art. 5º da IN 01 /2010-SLTI/MPOG e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª Edição, setembro/2023: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS".

16. Adendos

- 16.1.** Adendo A – Estimativas de obtenção por Organizações Militares;
- 16.2.** Adendo B – Nota explicativa sobre a organização do SAbM;
- 16.3.** Adendo C - Relatório da Pesquisa de Mercado; e
- 16.4.** Adendo D - Mapa Comparativo de Preços.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCIANA LIMA
DE
MOURA:0731347
5799

Assinado de forma digital
por LUCIANA LIMA DE
MOURA:07313475799
Dados: 2024.09.30
11:52:27 -03'00'

LUCIANA LIMA DE MOURA

Membro da Equipe de Planejamento

BRUNNA SOARES
RODRIGUES
COSTA:07873066495

Assinado de forma digital por
BRUNNA SOARES RODRIGUES
COSTA:07873066495
Dados: 2024.10.01 09:09:39 -03'00'

BRUNNA SOARES RODRIGUES COSTA

Membro da Equipe de Planejamento

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Adendo A - Estimativa de Obtenção.pdf (808.18 KB)
- Anexo II - Adendo B - Nota explicativa sobre a organização do SAbM.pdf (96.97 KB)
- Anexo III - Adendo C - Relatório da pesquisa de mercado.pdf (520.3 KB)
- Anexo IV - Adendo D - Mapa Comparativo de Preços.pdf (186.01 KB)

Anexo I - Adendo A - Estimativa de Obtenção.pdf

MAQUINHA LUI SKADIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

ADENDO A

ESTIMATIVA DE OBTENÇÃO PE 90055/2024

ITEM	PI	CAT/MAT	Â	QUANT. MAX.	UF	HCM	HNMD	PNSG	UMESQ	UISM	O.C.M	BNIC	QTD TOTAL
1	190021342	268575	ACETATO DE DESMOPRESSINA 4MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML (IV, IM, SC)	180	AMPOLA	0	180	0	0	0	0	0	180
2	13047218	305725	ACETATO DE OCTREOTIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML AMPOLA 1ML (SC)	1000	AMPOLA	0	1000	0	0	0	0	0	1000
3	190005340	276839	ÁGUA PARA INJEÇÃO EM FRASCO DE POLIETILENO SISTEMA FECHADO COM UM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO EM LÁTEX AUTO VEDÁVEL FRASCO 1000 ML (IV)	8250	FRASCO	0	8200	0	0	0	0	50	8250
4	190005353	267507	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 10ML	632	FRASCO	0	432	0	0	200	0	0	632
5	190036787	268380	ALPROSTADIL PÓ LIÓFILO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MCG FRASCO AMPOLA	200	FRASCO	0	200	0	0	0	0	0	200
6	190011836	268081	ATORVASTATINA CÁLCICA COMPRIMIDO 20MG	11360	COMPRIMIDO	0	10560	0	0	800	0	0	11360
7	190023560	271989	AXETIL CEFUROXIMA 500MG COMPRIMIDO	288	COMPRIMIDO	0	288	0	0	0	0	0	288
8	190050921	268952	AZITROMICINA DIHIDRATADA 500 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	3660	FRASCO	60	3600	0	0	0	0	0	3660
9	190027630	463161	BIOMIDRATO DE GALANTAMINA 15MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	500	CÁPSULA	0	0	0	0	500	0	0	500
10	190010948	273892	BUDESONIDA SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO 0,5MG/ML FRASCO 2ML	5100	FRASCO	300	4800	0	0	0	0	0	5100
11	10638635	282220	CARBACOL SOLUÇÃO 0,01% (0,1MG/ML) FRASCO AMPOLA 2ML INTRAOCULAR CARBACOL SOLUÇÃO 0,01% FRASCO AMPOLA 2ML (OCULAR)	288	FRASCO	0	288	0	0	0	0	0	288
12	190005356	268236	CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL 0,9% PVC SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA 1000ML	30460	UNIDADE	0	30340	120	0	0	0	0	30460
13	190013025	269574	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOBARICA 0,5% AMPOLA 4ML	1800	AMPOLA	0	1800	0	0	0	0	0	1800
14	190075854	305464	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG - CÁPSULA DURA	4200	CÁPSULA	0	0	0	0	4200	0	0	4200
15	190011489	269468	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA INJETÁVEL 1% (10MG/ML) FRASCO AMPOLA 20ML	720	FRASCO	0	720	0	0	0	0	0	720
16	190015990	292380	CLORIDRATO DE TRAMADOL SOLUÇÃO ORAL 10% (100MG/ML) FRASCO CONTA GOTAS 10ML	160	FRASCO	0	160	0	0	0	0	0	160
17	190026680	272585	DECAANOATO DE ZUCLOPENTIXOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG/ML AMPOLA 1ML (IM) (CI)	170	AMPOLA	0	0	0	0	170	0	0	170
18	190031020	268243	DEXAMETASONA SOLUÇÃO ORAL 0,1MG/ML FRASCO 100ML (VO)	58	FRASCO	0	58	0	0	0	0	0	58
19	190011835	271036	DOXICICLINA DRÁGEA 100MG	720	COMPRIMIDO	0	660	0	0	0	0	60	720
20	190057395	428241	EMULSÃO PROTEICA PARA HIDRATAÇÃO INTENSA, HIPOALERGÊNICA, A BASE DE ÓLEO DE ANDIROBA, COLESTEROL, VITAMINAS "A" E "E", SEM VASELINA E SILICONE. COM CONSERVANTE DA FÓRMULA BENZOATO DE SÓDIO EM FRASCO CONTENDO 100 GRAMAS.	5616	FRASCO	0	5616	0	0	0	0	0	5616
21	BR3263602	285266	GLICEROFOSFATO DE SÓDIO 216 MG/ML PARA INFUSÃO INTRAVENOSA FRASCO AMPOLA COM 20 ML	720	FRASCO	0	720	0	0	0	0	0	720
22	190072601	303885	GLICINA 1,5% FRASCO DE 3 LITROS PARA IRRIGAÇÃO CIRÚRGICA	1600	UNIDADE	0	1600	0	0	0	0	0	1600
23	BR3243882	602450	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDOS	1600	COMPRIMIDO	0	600	0	0	1000	0	0	1600
24	BR3281872	445432	24 MG DE SACUBITRIL + 26 MG VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS.	720	COMPRIMIDO	0	720	0	0	0	0	0	720
25	BR3281874	445431	97 MG DE SACUBITRIL + 103 MG VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS.	720	COMPRIMIDO	0	720	0	0	0	0	0	720
26	190023926	270597	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA INJETÁVEL 3MG/ML + 3,945MG/ML (3MG + 3MG/ML) AMPOLA 1ML	500	AMPOLA	50	420	0	0	0	0	30	500
27	190021914	271657	ACETATO DE CASPOFUNGINA 50 MG PÓ LIÓFILO SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	720	FRASCO	0	720	0	0	0	0	0	720
28	190021913	271656	ACETATO DE CASPOFUNGINA 70 MG PÓ LIÓFILO SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	72	FRASCO	0	72	0	0	0	0	0	72
29	190011851	272793	ACETATO DE FLUDROCORTISONA COMPRIMIDO 0,1MG (VO)	432	COMPRIMIDO	0	432	0	0	0	0	0	432
30	190020619	278283	ACETAZOLAMIDA COMPRIMIDO 250MG (VO)	1020	COMPRIMIDO	0	1020	0	0	0	0	0	1020
31	190005341	268374	ACICLOVIR PÓ PARA SOLUÇÃO LIOFILIZADO INJETÁVEL 250 MG FRASCO AMPOLA	4800	FRASCO	0	4800	0	0	0	0	0	4800
32	190012529	437382	ÁCIDO FOLÍNICO COMPRIMIDO 15MG (VO)	720	COMPRIMIDO	0	420	0	0	300	0	0	720
33	190022034	278338	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG COMPRIMIDO	1200	COMPRIMIDO	0	1200	0	0	0	0	0	1200
34	190002859	277319	ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) SOLUÇÃO TÓPICA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML (TÓPICA)	11506	FRASCO	0	11045	247	0	0	164	50	11506
35	190012533	618326	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 200MG (VO)	500	COMPRIMIDO	0	0	0	0	500	0	0	500
36	190010419	271357	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5MG (VO) (B1)	300	COMPRIMIDO	0	0	0	0	300	0	0	300
37	190025930	333142	ALPROSTADIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MCG AMPOLA 1ML (IV)	96	AMPOLA	0	96	0	0	0	0	0	96
38	190022901	436418	ALTEPLASE (ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGÊNIO) 50 MG PÓ LIÓFILO PARA INJEÇÃO FRASCO AMPOLA	149	FRASCO	5	144	0	0	0	0	0	149
39	226226718	616035	ANÁLOGO DE INSULINA DE LONGA DURAÇÃO, CARTUCHOS CONTENDO 5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDOS (CANETAS DESCARTÁVEIS) 100U/ML SOL INJ CT 5 CARP VD INC X 3ML X 5 SIST APLICAÇÃO PLAST (FLEXPEN)	500	FRASCO	0	0	500	0	0	0	0	500
40	190007930	268395	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG FRASCO AMPOLA (IV)	2400	FRASCO	0	2400	0	0	0	0	0	2400
41	190036721	379002	ANIDULAFUNGINA 100MGPO LIOFILIZADO, SOLUCAO INJETAVEL + SOLUCAO DILUENTE FRASCO-AMPOLA (IV)	1440	FRASCO	0	1440	0	0	0	0	0	1440
42	190003185	267518	ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG (VO)	300	COMPRIMIDO	0	0	0	0	300	0	0	300
43	190011834	268080	ATORVASTATINA CÁLCICA COMPRIMIDO REVESTIDO 10MG (VO)	800	COMPRIMIDO	0	0	0	0	800	0	0	800
44	190007941	442690	AZTREONAM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA (IV)	984	FRASCO	0	984	0	0	0	0	0	984

ITEM	PI	CATMAT	Â	QUANT. MAX.	UF	HCM	HNMD	PNSNG	UMESQ	UISM	O.C.M	BNIC	QTD TOTAL
45	190030977	363099	AZUL DE TRYPAN SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,1% (1MG/ML) FRASCO 1ML	324	FRASCO	0	324	0	0	0	0	0	324
46	190022900	271746	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	2760	COMPRIMIDO	0	2760	0	0	0	0	0	2760
47	190031682	270614	BENZILPENICILINA (PROCAINA + POTÁSSICA) PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 400.000UI (300.000UI + 100.000UI) FRASCO AMPOLA (IM)	72	FRASCO	0	72	0	0	0	0	0	72
48	190031681	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 600.000U FRASCO AMPOLA (IM)	2750	FRASCO	1200	0	1500	0	50	0	0	2750
49	190005025	268396	BESILATO DE ATRACÚRIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 5ML (IV)	4460	AMPOLA	20	4440	0	0	0	0	0	4460
50	190013114	269603	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA (VO)	9140	COMPRIMIDO	120	8520	0	0	500	0	0	9140
51	BR3298372	295267	NUTRIÇÃO PARENTERAL, ACESSO PERIFÉRICO(840mOsm/L), VOLUME 1250ML, CALORIAS TOTAIS 955 Kcal, COMPOSIÇÃO: POLIAMINOÁCIDOS 40g; GLICOSE 80G, LÍPIDIOS 50G; C/ ELETROLITOS(Sódio 50mEq; Cloreto 48mEq; Potássio 30mEq; Cálcio 6mEq; Magnésio 6mEq; Fosfato 7,5mEq; Acetato 40mEq, Zinco 0,02mmol). 3 EM 1 SIGNIFICA QUE A BOLSA CONTEM OS 3 MACRONUTRIENTES (AMINOÁCIDOS, GLICOSE E LÍPIDIOS).	96	UNIDADE	0	96	0	0	0	0	0	96
52	BR3298371	295267	NUTRIÇÃO PARENTERAL, ACESSO CENTRAL(1545mOsm/L), VOLUME 625ML, CALORIAS TOTAIS 740 Kcal, COMPOSIÇÃO: POLIAMINOÁCIDOS 35,9G; GLICOSE 90G, LÍPIDIOS 25G; C/ ELETROLITOS(Sódio 33mEq; Cloreto 30mEq; Potássio 23mEq; Cálcio 5,3mEq; Magnésio 5,3mEq; Fosfato 10mEq; Acetato 30mEq, Zinco 0,04mmol). 3 EM 1 SIGNIFICA QUE A BOLSA CONTEM OS 3 MACRONUTRIENTES (AMINOÁCIDOS, GLICOSE E LÍPIDIOS).	120	UNIDADE	0	120	0	0	0	0	0	120
53	BR3298368	449341	NUTRIÇÃO PARENTERAL, ACESSO CENTRAL(1500mOsm/L), BOLSA 3X1 C/ 1970ML, Calorias Totais 2200Kcal, COMPOSIÇÃO: POLIAMINOÁCIDOS 102,0G; Carboidratos 254G, Lipídeos (óleo de soja 22,46g + óleo de oliva 17,72g+ Óleo de PEIXE 11,23g + TCM 22,46g) 74,87G; C/ ELETROLITOS (Sódio 80,77mmol; Cloreto 70,92mmol; Potássio 59,1mmol; Cálcio 4,93mmol; Magnésio 10,05mmol, Fosfato 25,61mmol; Acetato 208,82mmol;Sulfato 10,05mmol; Zinco 0,08mmol).	720	UNIDADE	0	720	0	0	0	0	0	720
54	190027629	463160	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	500	CÁPSULA	0	0	0	0	500	0	0	500
55	190027631	463159	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	500	CÁPSULA	0	0	0	0	500	0	0	500
56	190020420	270622	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	68	FRASCO	20	48	0	0	0	0	0	68
57	190012530	274506	CANDESARTANA COMPRIMIDO 8MG	432	COMPRIMIDO	0	432	0	0	0	0	0	432
58	190003187	268225	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 500MG (VO)	1920	COMPRIMIDO	0	1920	0	0	0	0	0	1920
59	190022180	267621	CARBONATO LÍTIO 300MG COMPRIMIDO (C1)	16000	COMPRIMIDO	0	0	0	0	16000	0	0	16000
60	BR3266450	433101	CEFTAROLINA FOSAMILA PÓ 600 MG	1800	AMPOLA	0	1800	0	0	0	0	0	1800
61	190004990	442694	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA (IV)	600	FRASCO	0	600	0	0	0	0	0	600
62	190020968	442709	CEFUROXIMA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 750MG FRASCO AMPOLA (IV)	3000	FRASCO	0	3000	0	0	0	0	0	3000
63	190003186	267151	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG (VO)	440	COMPRIMIDO	0	240	0	0	200	0	0	440
64	190003358	448845	CETOPROFENO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	2100	AMPOLA	0	0	1500	0	200	0	400	2100
65	190036470	401891	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1.000MCG - AMPOLA DE 1ML+ CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100MG - AMPOLA 1ML - APRESENTAÇÃO EQUIVALENTE A 1 DOSE INJETÁVEL	200	UNIDADE	0	0	0	0	200	0	0	200
66	190031659	270813	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000MCG - AMPOLA DE 1ML+ CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100MG - AMPOLA 1ML - APRESENTAÇÃO EQUIVALENTE A 1 DOSE INJETÁVEL	344	AMPOLA	0	144	0	0	200	0	0	344
67	190016018	276378	CILOSTAZOL COMPRIMIDO SIMPLES 100MG (VO)	2760	COMPRIMIDO	0	2760	0	0	0	0	0	2760
68	190011972	267629	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG (VO)	360	COMPRIMIDO	0	360	0	0	0	0	0	360
69	190010364	331158	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,35% (3,5MG/ML) FRASCO CONTA GOTAS 5ML (OCULAR)	174	FRASCO	0	144	0	0	30	0	0	174
70	190005041	449401	CITRATO DE SUFENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MCG/ML AMPOLA 1ML (IV [SPINHAL]) [A1]	270	AMPOLA	0	270	0	0	0	0	0	270
71	190010564	268440	CLARITROMICINA INJETÁVEL 500MG FRASCO AMPOLA	660	AMPOLA	0	660	0	0	0	0	0	660
72	190020935	269988	CLARITROMICINA SUSPENSÃO ORAL PEDIÁTRICA 50MG/ML FRASCO 60ML (VO)	19	FRASCO	0	19	0	0	0	0	0	19
73	BR3315303	270120	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL DE 2,5 MG/ML , FRASCO 20ML, VO	635	FRASCO	5	410	0	0	200	0	20	635
74	190033166	268233	CLORETO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 600MG	4800	COMPRIMIDO	0	4800	0	0	0	0	0	4800
75	190034672	382563	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AMPOLA 10ML (IV)	200	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	200	200
76	190023975	272412	CLORIDARTO DE PROPAFENONA 300MG COMPRIMIDO	660	COMPRIMIDO	0	600	0	0	0	0	60	660
77	190008505	268378	CLORIDRATO ALFENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,544MG/ML AMPOLA 5ML (IV) [A1]	480	AMPOLA	0	480	0	0	0	0	0	480
78	190020541	446263	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE (30MG/5ML) FRASCO 100ML OU 120ML (VO) USO ADULTO.	50	FRASCO	0	0	0	0	50	0	0	50
79	190037229	297697	CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + CLORIDRATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 72 MG + 9MCG (40MG + 5MCG/ML) TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML	40460	UNIDADE	15	1000	130	10	0	39300	5	40460
80	190007893	260574	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA MONOIDRATADO 5,0 MG/ML SOLUÇÃO INJEÁVEL 20 ML	610	FRASCO	0	610	0	0	0	0	0	610
81	190022183	268994	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO LENTA/PROLONGADA (C1)	2520	COMPRIMIDO	0	0	0	0	2520	0	0	2520
82	13391909	407461	CLORIDRATO DE CETAMINA INJETAVEL 10 ML (50MG/ML)	90	UNIDADE	20	0	50	0	0	0	20	90
83	190020514	272134	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (10MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 5ML (OCULAR).	520	FRASCO	20	400	100	0	0	0	0	520
84	190011426	268069	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5,57MG/ML INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 5MG/ML DE CLORPROMAZINA BASE) AMPOLA 5ML	500	AMPOLA	0	0	400	0	100	0	0	500

ITEM	PI	CATMAT	Á	QUANT. MAX.	UF	HCM	HNMD	PNSNG	UMESQ	UISM	O.C.M	BNIC	QTD TOTAL
85	190008153	267635	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG (VO) (C1)	1800	COMPRIMIDO	0	0	0	0	1800	0	0	1800
86	190022341	272786	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (C1)	2200	COMPRIMIDO	0	1200	0	0	1000	0	0	2200
87	190010966	272193	CLORIDRATO DE ESMOLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG/ML AMPOLA 10ML (IV)	144	AMPOLA	0	144	0	0	0	0	0	144
88	190023983	272979	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA, COMPRIMIDO 100MG (VO)	360	COMPRIMIDO	0	360	0	0	0	0	0	360
89	190011770	352238	CLORIDRATO DE GRANISETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML AMPOLA 1ML (IV)	1440	AMPOLA	0	1440	0	0	0	0	0	1440
90	190008160	267292	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 25MG (VO) C1	500	COMPRIMIDO	0	0	0	0	500	0	0	500
91	190056421	357788	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3% (30MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML	2991	UNIDADE	5	200	2016	60	0	710	0	2991
92	190027297	305488	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG CAPSULA	720	CÁPSULA	0	0	720	0	0	0	0	720
93	BR3305242	271556	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	120	FRASCO	0	100	0	0	0	0	20	120
94	190021926	305325	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO SOLUCAO INJETÁVEL 1,6MG/ML BOLS 250ML	420	FRASCO	0	420	0	0	0	0	0	420
95	190026450	272400	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA SOLUÇÃO NASAL 15MG (0,5MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 30ML (NASAL)	24	FRASCO	0	24	0	0	0	0	0	24
96	BR3333820	296120	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA (BENOXINATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4MG/ML FRASCO GOTEAADOR 10ML	720	UNIDADE	0	720	0	0	0	0	0	720
97	190035183	273940	CLORIDRATO DE PAROXETINA COMPRIMIDO 20MG (VO) (C1)	1530	COMPRIMIDO	0	0	0	0	1530	0	0	1530
98	190010749	272334	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO 50 MG/ML + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	490	AMPOLA	200	240	0	0	50	0	0	490
99	190002863	267771	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 10MG (VO)	1760	COMPRIMIDO	120	840	0	0	800	0	0	1760
100	190025323	301769	CLORIDRATO DE TIROFIBANA 0,25MG/ML INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 50ML	48	FRASCO	0	48	0	0	0	0	0	48
101	190008155	292382	CLORIDRATO DE TRAMADOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML (IV) (A2)	700	AMPOLA	600	0	0	0	100	0	0	700
102	190027290	272381	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CAPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	4100	CÁPSULA	0	0	0	0	4100	0	0	4100
103	190005049	267424	CLORIDRATO DE VERAPAMIL INJETÁVEL 2,5MG/ML AMPOLA 2ML	120	AMPOLA	0	120	0	0	0	0	0	120
104	190022340	272785	CLORIDRATO DONEPEZILA 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (C1)	2500	COMPRIMIDO	0	2000	0	0	500	0	0	2500
105	190005052	274573	CLORIDRATO FENILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG AMPOLA 1ML (IM, IV, SC)	720	FRASCO	0	720	0	0	0	0	0	720
106	190021860	268093	CLORIDRATO METADONA 10 MG COMPRIMIDO	2760	COMPRIMIDO	0	2760	0	0	0	0	0	2760
107	190013138	274647	CLORIDRATO SOTALOL COMPRIMIDO 160MG (VO)	540	COMPRIMIDO	0	540	0	0	0	0	0	540
108	190038357	272382	CLORIDRATO VENLAFAXINA XR 75 MG CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA (C1)	3000	CÁPSULA	0	0	0	0	3000	0	0	3000
109	190020516	340207	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% (40MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 20ML (VO) (C1)	295	FRASCO	0	95	0	0	200	0	0	295
110	190005206	272420	CLORTALIDONA COMPRIMIDO 50MG (VO)	1200	COMPRIMIDO	0	1200	0	0	0	0	0	1200
111	190020970	268958	COLAGENASE POMADA 0,6U/G BISNAGA 30G (TÓPICO)	952	BISNAGA	12	810	50	0	80	0	0	952
112	190011506	450531	COMPLEXO PROTOMBINICO TOTAL HUMANO FATORES DA COAGULAÇÃO II, VII, IX E X, PO PARA ISOLUÇÃO INJETÁVEL 600UI APÓS RECONSTITUIÇÃO 20ML FRASCO AMPOLA (IV)	192	FRASCO	0	192	0	0	0	0	0	192
113	BR3330254	450291	COMPLEXO PROTROMBINICO PARCIALMENTE ATIVADO 500 UI PO LIOFILIZADO INJETÁVEL FA	192	FRASCO	0	192	0	0	0	0	0	192
114	190047069	272475	DANTROLENO SÓDICO 20 MG PÓ LIÓFILO FRASCO AMPOLA (IV)	60	FRASCO	0	60	0	0	0	0	0	60
115	BR3303054	432908	DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS (VO)	1728	COMPRIMIDO	0	1728	0	0	0	0	0	1728
116	190037707	373415	DAPTOMICINA 500 MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL FRASCO AMPOLA (IV)	2880	FRASCO	0	2880	0	0	0	0	0	2880
117	190023985	292194	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG AMPOLA 1ML	1500	AMPOLA	0	0	0	0	1500	0	0	1500
118	190000932	267195	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG (VO) (B1)	25090	COMPRIMIDO	0	0	0	0	25000	0	90	25090
119	190031387	448612	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL (EQUIVALENTE A 10,5MG/G DE DICLOFENACO POTÁSSICO) BISNAGA 60G	50	BISNAGA	50	0	0	0	0	0	0	50
120	190023981	272478	DICLORIDRATO FLUNARIZINA 10MG CAPSULA	360	CÁPSULA	0	360	0	0	0	0	0	360
121	BR3270755	269877	DIGLUCONATO DE CLORFEXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 4% (SOLUÇÃO COM TENSIOATIVOS) FRASCO 1000ML (TÓPICO)	2542	FRASCO	10	2482	0	0	0	0	50	2542
122	190011926	269592	DIMETICONA COMPRIMIDO 40MG (VO)	1060	COMPRIMIDO	60	0	0	0	1000	0	0	1060
123	190013122	273396	DINITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 10MG (VO)	500	COMPRIMIDO	0	0	0	0	500	0	0	500
124	190020542	272525	DIPIRIDAMOL 10MG (5MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML (IV)	60	AMPOLA	0	60	0	0	0	0	0	60
125	190020617	270590	DIPROPIONATO BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 6,43MG + 2,63MG (EQUIVALENTE 5MG + 2MG DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	20	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	20	20
126	190042271	267585	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA FLACONETES 400MCG	504	UNIDADE	0	504	0	0	0	0	0	504
127	190036718	433279	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (C1)	2500	COMPRIMIDO	0	0	0	0	2500	0	0	2500
128	190041926	352912	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (C1)	16000	COMPRIMIDO	0	0	0	0	16000	0	0	16000
129	190007918	271118	ENANTATO DE FLUFENAZINA 25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	100	AMPOLA	0	0	0	0	100	0	0	100

ITEM	PI	CATMAT	Â	QUANT. MAX.	UF	HCM	HNMD	PNSNG	UMESQ	UISM	O.C.M	BNIC	QTD TOTAL
130	190028932	448982	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML SERINGA PRE ENCHIDA 1,0ML (IV, SC) + SISTEMA DE SEGURANÇA	2160	UNIDADE	0	1440	720	0	0	0	0	2160
131	15035374	274149	ERTAPENÊM SÓDICO PÓ LIOFILIZADO 1G FRASCO AMPOLA (IV, IM)	720	FRASCO	0	720	0	0	0	0	0	720
132	190021338	354515	ESOMEPRAZOL SÓDICO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA (IV).	2400	FRASCO	0	2400	0	0	0	0	0	2400
133	123908422	370117	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG CÁPSULA	168	CÁPSULA	0	168	0	0	0	0	0	168
134	BR3230113	370118	ETEXILATO DE DABIGATRANA 75 MG CÁPSULA	192	CÁPSULA	0	192	0	0	0	0	0	192
135	190031374	272198	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML (IV)	288	AMPOLA	0	288	0	0	0	0	0	288
136	190000943	300723	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 4% (40MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 20ML (VO) (B1)	145	FRASCO	10	135	0	0	0	0	0	145
137	190029564	270785	FENOTEROL, BROMIDRATO SPRAY 0,1MG/DOSE FRASCO 2000DOSES (PULMONAR)	280	FRASCO	30	240	0	0	0	0	10	280
138	190032218	272949	FLUORESCEÍNA SÓDICA A 20% FRASCO-AMPOLA COM 5 ML	338	FRASCO	0	288	50	0	0	0	0	338
139	190020421	272944	FLUORESCEÍNA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1% FRASCO CONTA-GOTAS 3ML (OCULAR)	900	FRASCO	80	720	100	0	0	0	0	900
140	190027645	277513	FLUDKFTINA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO 20ML	100	FRASCO	0	0	0	0	100	0	0	100
141	190021339	313689	FOSFATO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MEQ/ML AMPOLA 10ML (IV)	2450	AMPOLA	50	2400	0	0	0	0	0	2450
142	190012979	267328	FOSFATO DE SÓDIO (FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%) 160MG + 60MG/ML ENEMA FRASCO/BOLSA 130 A 135ML (RETAL)	1950	FRASCO	10	1440	0	0	500	0	0	1950
143	BR3242058	440187	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G (EQUIVALENTE A 3G DE FOSFOMICINA) - ENVELOPE DE GRANULADO DE 8G	720	UNIDADE	0	720	0	0	0	0	0	720
144	190015949	309094	FUMARATO FORMOTEROL + BUDESONIDA PÓ PARA INALAÇÃO 12MCG + 400MCG/DOSE FRASCO 60 DOSES (PULMONAR)	720	FRASCO	0	720	0	0	0	0	0	720
145	190005243	462252	FUROSEMIDA SOLUÇÃO ORAL 1,2G (10MG/ML) FRASCO 120ML (VO)	2	FRASCO	0	2	0	0	0	0	0	2
146	190021386	291700	GABAPENTINA 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	3000	COMPRIMIDO	0	2000	0	0	1000	0	0	3000
147	190032222	268458	GANCICLOVIR 250 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO, COM UM CONECTOR PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, AMBOS COM MEMBRANA INTERNA TIPO DIAFRAGMA, BOLSA FLEXÍVEL COM 250 ML	480	UNIDADE	0	480	0	0	0	0	0	480
148	190032223	330115	GANCICLOVIR 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO, COM UM CONECTOR PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, AMBOS COM MEMBRANA INTERNA TIPO DIAFRAGMA, BOLSA FLEXÍVEL COM 500 ML	240	UNIDADE	0	240	0	0	0	0	0	240
149	190029797	460876	GLICERINA SOLUÇÃO (CLÍSTER) 12% FRASCO 500ML (RETAL)	410	FRASCO	10	0	0	0	400	0	0	410
150	190035775	269622	GLICERINA SOLUÇÃO ENEMA (CLÍSTER GLICERINADO) 12% FRASCO 250ML GLICERINA SOLUÇÃO ENEMA (CLÍSTER GLICERINADO) 12% FRASCO 250ML (RETAL)	300	FRASCO	0	0	0	0	300	0	0	300
151	190029014	267544	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% EM BOLSA DE PVC FLEXÍVEL SISTEMA FECHADO COM UM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO EM LÁTEX AUTO VEDÁVEL BOLSA 250 ML (IV)	500	UNIDADE	0	500	0	0	0	0	0	500
152	190000910	292195	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 0,2% (2MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 20ML (VO) (C1)	410	FRASCO	0	160	0	0	250	0	0	410
153	BR3290216	362718	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	9720	COMPRIMIDO	0	9720	0	0	0	0	0	9720
154	190023207	278316	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	2500	COMPRIMIDO	0	0	0	0	2500	0	0	2500
155	BR3330747	614379	HEMOSTÁTICO COMPOSTO DE GELATINA E TROMBINA	50	UNIDADE	0	50	0	0	0	0	0	50
156	190024343	342738	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000UI AMPOLA 0,25ML (SC)	2450	AMPOLA	0	2400	50	0	0	0	0	2450
157	190005180	290992	HALURONIDASE INJETÁVEL 2.000UI AMPOLA 2ML	29	FRASCO	0	29	0	0	0	0	0	29
158	190004988	410568	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 6,2% (62MG/ML) FRASCO 240ML (VO)	144	FRASCO	0	144	0	0	0	0	0	144
159	190011423	342258	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + 500MG FRASCO AMPOLA (IV)	600	FRASCO	0	600	0	0	0	0	0	600
160	BR3262395	448984	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho(D) 300MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL .	180	UNIDADE	0	180	0	0	0	0	0	180
161	190022029	276234	INSULINA ASPART (AÇÃO RÁPIDA) 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 10ML (SC) (MAV).	36	UNIDADE	0	36	0	0	0	0	0	36
162	190010411	268469	ISOFLURANO SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 100ML (PULMONAR) (C1)	50	FRASCO	0	50	0	0	0	0	0	50
163	BR3266533	435539	LACOSAMIDA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1008	COMPRIMIDO	0	1008	0	0	0	0	0	1008
164	190012977	270138	LACTATO BIPERIDENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1ML (IV) (C1)	250	AMPOLA	0	0	0	0	250	0	0	250
165	190023930	273474	LACTATO MILRINONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML AMPOLA 10ML (IV)	300	FRASCO	0	300	0	0	0	0	0	300
166	891282	449022	LACTOBACILOS LIOFILIZADOS 100 MG CAPSULA	5900	COMPRIMIDO	0	5400	0	0	500	0	0	5900
167	190005297	347527	L-ALANIL-GLUTAMINA 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL (8,20G L-ALANINA + 13,46G L-GLUTAMINA) FRASCO 100ML (IV)	6	FRASCO	0	6	0	0	0	0	0	6
168	190015064	324414	LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO (VO)	1000	COMPRIMIDO	0	0	0	0	1000	0	0	1000
169	190011707	294417	LATANOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 125MCG (50MCG/ML) FRASCO CONTA GOTAS 2,5ML (OCULAR)	14	FRASCO	0	14	0	0	0	0	0	14
170	190027292	270128	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO SIMPLES	4800	COMPRIMIDO	0	4800	0	0	0	0	0	4800
171	190011914	332985	LEVOFLOXACINO INJETÁVEL 5MG/ML FRASCO/BOLSA 100ML (IV)	5520	FRASCO	0	5520	0	0	0	0	0	5520
172	190030991	268128	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG (5MG/ML) AMPOLA 5ML (IV) (C1)	100	AMPOLA	0	0	0	0	100	0	0	100
173	190025133	268609	LEVOSIMENDANA 2,5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML (IV)	12	AMPOLA	0	12	0	0	0	0	0	12
174	190005136	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG (VO)	16400	COMPRIMIDO	0	8400	0	0	8000	0	0	16400

ITEM	PI	CATMAT	Â	QUANT. MAX.	UF	HCM	HNMD	PNSNG	UMESQ	UISM	O.C.M	BNIC	QTD TOTAL
175	190010310	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO SIMPLES 25MCG (VO)	19200	COMPRIMIDO	0	7200	0	0	12000	0	0	19200
176	190020967	436349	LIDOCAÍNA INJETÁVEL 2% (20MG/ML) COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9.1 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 20ML	400	FRASCO	0	400	0	0	0	0	0	400
177	190008150	269845	LIDOCAÍNA SPRAY 10% (100MG/ML) FRASCO 50ML (TÓPICO)	674	FRASCO	20	600	50	4	0	0	0	674
178	190023980	273413	LINZOLIDA INJETÁVEL 2MG/ML BOLSAS FLEXÍVEL 300ML	12720	UNIDADE	0	12720	0	0	0	0	0	12720
179	190031373	281657	LOÇÃO HIDRATANTE E EMOLIENTE À BASE DE ÁCS. GRANOS ESSENCIAIS (AGE) OLHOS VEGETAIS, LECITINA DE SOJA E VITAMINAS "A" E "E", INDICADO NO TRATAMENTO DEPELES RESSECADAS E COMO PREVENTIVO NA FORMAÇÃO DE ESCARAS. CATMAT: 348002	5666	FRASCO	0	5516	0	0	150	0	0	5666
180	190007904	268486	LOMUSTINA 40MG CÁPSULA (VO)	50	CÁPSULA	0	50	0	0	0	0	0	50
181	190025073	273264	LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	4200	COMPRIMIDO	0	4200	0	0	0	0	0	4200
182	190010725	273473	LORAZEPAM COMPRIMIDO 2MG (VO) (B1)	1400	COMPRIMIDO	0	900	0	0	500	0	0	1400
183	190020936	293981	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO ENVELOPE (13,125G + 0,1775G + 0,0466G + 0,3507G) PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	660	UNIDADE	0	660	0	0	0	0	0	660
184	190012020	267646	MALEATO DE DFXICLOFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4% (0,4MG/ML) FRASCO 120ML	84	FRASCO	0	84	0	0	0	0	0	84
185	190005139	267651	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10MG (VO)	500	COMPRIMIDO	0	0	0	0	500	0	0	500
186	190012004	268130	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% (40MG/ML) FRASCO 20ML (VO) (C1)	635	FRASCO	0	135	0	0	500	0	0	635
187	190010821	268129	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO 100MG (VO) (C1)	15000	COMPRIMIDO	0	0	0	0	15000	0	0	15000
188	190005029	268128	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO 25MG (VO) (C1)	20000	COMPRIMIDO	0	0	0	0	20000	0	0	20000
189	190005004	268264	MALEATO DE METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0.2MG/ML AMPOLA 1ML (IM, IV)	300	AMPOLA	0	300	0	0	0	0	0	300
190	190010293	272581	MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.5% FRASCO CONTA-GOTAS 5ML (OCULAR)	72	FRASCO	0	72	0	0	0	0	0	72
191	190007892	299675	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% SISTEMA ABERTO TWIST-OFF FRASCO 250ML (IV)	6000	FRASCO	20	5970	0	0	0	0	10	6000
192	190023563	268488	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA (IV).	50400	FRASCO	0	50400	0	0	0	0	0	50400
193	190005172	268493	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	1080	COMPRIMIDO	0	1080	0	0	0	0	0	1080
194	190031179	273690	METILCELULOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2% (20MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 10ML (OCULAR)	440	FRASCO	20	420	0	0	0	0	0	440
195	190033168	273694	METILCELULOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2% (20MG/ML) SERINGA 1,5ML (INTRA-OCULAR)	2760	UNIDADE	0	2760	0	0	0	0	0	2760
196	190031423	266863	METRONIDAZOL + NISTATINA + CLORETO DE BENZALCÔNIO CREME (500MG + 100.000UI + 5MG)/5G BISNAGA 40G (TÓPICO)	14	TUBO	0	14	0	0	0	0	0	14
197	190047064	396568	MICAFUNGINA SÓDICA 100 MG PÓ LIOFILO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA (IV)	2040	FRASCO	0	2040	0	0	0	0	0	2040
198	190005030	272817	MIDAZOLAM 15MG COMPRIMIDO	890	COMPRIMIDO	0	310	80	0	500	0	0	890
199	190012988	268482	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG (1MG/ML) AMPOLA 5ML (IM, IV) (B1)	100	AMPOLA	0	0	0	0	100	0	0	100
200	190025137	358755	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	600	COMPRIMIDO	0	600	0	0	0	0	0	600
201	190015997	358753	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	570	COMPRIMIDO	0	570	0	0	0	0	0	570
202	190007901	273402	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO SUB LINGUAL 5MG (SL)	500	COMPRIMIDO	0	0	500	0	0	0	0	500
203	190010721	273404	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG AMPOLA 1ML (IV)	120	AMPOLA	0	120	0	0	0	0	0	120
204	190020794	273450	MOXIFLOXACINO COMPRIMIDO REVESTIDO 400MG (VO)	180	COMPRIMIDO	0	180	0	0	0	0	0	180
205	190013132	273455	MUPIROCINA CREME 2% (20MG/G) BISNAGA 15G	326	BISNAGA	10	216	0	0	0	0	100	326
206	190005236	273703	NAPROXENO COMPRIMIDO 500MG (VO)	530	COMPRIMIDO	0	240	0	0	200	0	90	530
207	BR3316799	453502	NETUPITANTO + CLORIDRATO DE PALONOSETRONA 300MG/0,56MG CÁPSULA	720	CÁPSULA	0	720	0	0	0	0	0	720
208	190007877	448640	NIFEDIPINO CÁPSULA GELATINOSA SUBLINGUAL 10MG (SL)	300	CÁPSULA	300	0	0	0	0	0	0	300
209	190005104	448641	NIFEDIPINO COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 20MG (VO)	1840	COMPRIMIDO	0	840	0	0	1000	0	0	1840
210	190020480	273711	NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL 5% (50MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 15ML (VO)	104	FRASCO	0	84	0	0	0	0	20	104
211	190012025	270007	NIMODIPINA COMPRIMIDO REVESTIDO 30MG (VO)	2040	COMPRIMIDO	0	2040	0	0	0	0	0	2040
212	190000928	266788	NISTATINA CREME VAGINAL 1.500.000UI (25.000UI/G) BISNAGA 60G (TÓPICO)	50	BISNAGA	0	0	0	0	50	0	0	50
213	190005230	268273	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA.	480	CÁPSULA	0	480	0	0	0	0	0	480
214	190010631	268851	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO REVESTIDO(VO)	200	COMPRIMIDO	0	0	0	0	200	0	0	200
215	190010341	271606	NORTRIPTILINA CÁPSULA 25MG (VO) (C1)	200	COMPRIMIDO	0	0	0	0	200	0	0	200
216	190010622	268277	OCITOCINA INJETÁVEL 5UI/ML AMPOLA 1ML	9000	AMPOLA	0	9000	0	0	0	0	0	9000
217	190025920	282580	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 50MG/ML (0,05G/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	60	AMPOLA	0	60	0	0	0	0	0	60
218	226129607	436612	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 15ML	100	FRASCO	0	0	0	0	100	0	0	100
219	190027262	273256	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	7500	COMPRIMIDO	0	0	0	0	7500	0	0	7500
220	190005361	466983	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA (VO).	7400	COMPRIMIDO	0	5400	0	0	2000	0	0	7400

ITEM	PI	CATMAT	Â	QUANT. MAX.	UF	HCM	HNMD	PNSNG	UMESQ	UISM	O.C.M	BNIC	QTD TOTAL
221	190011499	300989	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL ADULTO 4% (40MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 20ML (VO) (C1)	250	FRASCO	0	0	0	0	250	0	0	250
222	BR3266521	271725	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA PO LIOFILIZADO PARA INJEÇÃO 4G + 500MG COM EDTA (EDETATO DISSÓDICO DIIDRATADO) FRASCO AMPOLA 5	360	FRASCO	0	360	0	0	0	0	0	360
223	190028995	271725	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4G + 500MG) FRASCO AMPOLA (IV)	43200	FRASCO	0	43200	0	0	0	0	0	43200
224	9264765	268158	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO PIRIMETAMINA 25MG - COMPRIMIDO	432	COMPRIMIDO	0	432	0	0	0	0	0	432
225	190026159	313595	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 50 MG/G + 10 MG/G POMADA RETAL 30G	172	BISNAGA	0	72	0	0	100	0	0	172
226	190031685	448769	POLIESTIRENOSUFONATO DE CÁLCIO PÓ 900MG/G ENVELOPE 30G (VO)	3960	UNIDADE	0	3960	0	0	0	0	0	3960
227	190010405	398704	POLIVINILPIRROLIDONA (PVPi ALCOOLICO) FRASCO 1000 ML	1086	FRASCO	0	1036	50	0	0	0	0	1086
228	190004983	398706	POLIVINILPIRROLIDONA (PVPi-AQUOSO) FRASCO 1000ML	100	FRASCO	0	50	50	0	0	0	0	100
229	190051423	274918	POLIVITAMÍNICO EM FRASCO-AMPOLA COM PÓ LIÓFILO PARA USO PARENTERAL (INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR), CONTENDO 9 VITAMINAS HIDROSSOLÚVEIS E 3 VITAMINAS LIPOSSOLÚVEIS, USO ADULTO E CRIANÇA ACIMA DE 11 ANOS. COMPOSIÇÃO CORRESPONDENTE A: VITAMINA A (RETINOL) 3.500 UI	720	FRASCO	0	720	0	0	0	0	0	720
230	BR3307060	272567	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	144	FRASCO	0	144	0	0	0	0	0	144
231	190010363	331159	POMADA OFTÁLMICA CIPROFLOXACINO 0,35% (3,5MG/G) BISNAGA 3,5G (OCULAR)	104	TUBO	0	24	0	0	30	0	50	104
232	190000926	267741	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG (VO)	5900	COMPRIMIDO	0	5400	0	0	500	0	0	5900
233	190017698	273135	PROPATILNDRATO 10 MG COMPRIMIDO	600	COMPRIMIDO	0	600	0	0	0	0	0	600
234	190010632	273589	PROPILOTIOURACIL COMPRIMIDO 100MG (VO)	360	COMPRIMIDO	0	360	0	0	0	0	0	360
235	190007884	448761	PROPOFOL + EDTA EMULSÃO INJETÁVEL 1% (10MG/ML) SERINGA PFS 50ML (IV) (C1)	4800	UNIDADE	0	4800	0	0	0	0	0	4800
236	190024956	448762	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 2% (20MG/ML) FRASCO AMPOLA 50ML (IV) (C1)	20	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	20	20
237	190030986	448762	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 2% (20MG/ML) SERINGA PFS 50ML (IV) (C1)	4000	UNIDADE	0	4000	0	0	0	0	0	4000
238	BR3234079	483929	RACECADOTRILA 10 MG PÓ ORAL (sachê)	2160	UNIDADE	0	2160	0	0	0	0	0	2160
239	BR3234075	311799	RACECADOTRILA 30 MG PÓ ORAL (sachê)	2160	UNIDADE	0	2160	0	0	0	0	0	2160
240	BR3266731	380679	RASBURICASE 1,5 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE.	360	AMPOLA	0	360	0	0	0	0	0	360
241	190010396	272837	RIFAMPICINA 300MG CÁPSULA GELATINOSA DURA	240	CÁPSULA	0	240	0	0	0	0	0	240
242	123878855	394103	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	240	COMPRIMIDO	0	240	0	0	0	0	0	240
243	BR3236383	412092	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO	300	COMPRIMIDO	0	300	0	0	0	0	0	300
244	190029000	267896	RIVASTIGMINA 1,5 MG CÁPSULA DURA	2310	CÁPSULA	0	210	0	0	2100	0	0	2310
245	190031867	388261	SABONETE ANTISÉPTICO LÍQUIDO À BASE DE TRICLOSAN 0,5% FRASCO C/1000ML	360	FRASCO	0	360	0	0	0	0	0	360
246	190010736	448616	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 100MG (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	720	AMPOLA	0	720	0	0	0	0	0	720
247	190011351	292331	SALBUTAMOL, SULFATO XAROPE 0,04% (0,4MG/ML) FRASCO 120ML (VO)	50	FRASCO	0	0	0	0	50	0	0	50
248	190011379	267746	SINVASTATINA COMPRIMIDO 10MG (VO)	5000	COMPRIMIDO	0	0	0	0	5000	0	0	5000
249	BR3273210	269941	SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70 INPM PARA ANTISSEPZIA DA PELE, EM FRASCO DE PLÁSTICO OPACO, TIPO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 100 ML, CORPO FLEXÍVEL E APLICADOR LONGO COM TAMPA INTEGRADA. SOLUÇÃO PARA USO HOSPITALAR.	166730	FRASCO	0	166410	120	0	0	0	200	166730
250	BR3262649	449340	SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS A 10% PARA USO NEONATAL E PEDIÁTRICO APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA DE 100 ML.	72	AMPOLA	0	72	0	0	0	0	0	72
251	BR3273100	269878	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA ACOÓLICA A 0,5%, PARA ANTISSEPZIA DA PELE. EM FRASCO PLÁSTICO OPACO, TIPO ALMOTOLIA, DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 100 ML, COM CORPO FLEXÍVEL E APLICADOR LONGO COM TAMPA INTEGRADA. SOLUÇÃO PARA USO HOSPITALAR.	77058	FRASCO	0	76858	0	0	0	0	200	77058
252	BR3273101	296990	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA AQUOSA A 1%, PARA ANTISSEPZIA DE MUCOSAS EM FRASCO DE PLÁSTICO OPACO, TIPO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 100 ML, COM CORPO FLEXÍVEL E APLICADOR LONGO COM TAMPA INTEGRADA. SOLUÇÃO PARA USO HOSPITALAR	45104	FRASCO	40	45064	0	0	0	0	0	45104
253	BR3277262	269876	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2%, PARA HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. FRASCO PLÁSTICO OPACO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 1000 ML, SOLUÇÃO PARA USO HOSPITALAR.	2450	FRASCO	10	2428	0	12	0	0	0	2450
254	190031649	269622	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA (CLUSTER) 12% (GLICEROL) SOLUÇÃO RETAL 120MG/ML FRASCO 250ML.	300	FRASCO	0	0	0	0	300	0	0	300
255	190005300	269622	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA (CLUSTER) 12% (GLICEROL) SOLUÇÃO RETAL 120MG/ML FRASCO 500ML.	200	FRASCO	0	0	0	0	200	0	0	200
256	190056621	272336	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DIMENDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VITAMINA B6) + FRUTOSE + GLICOSE (3MG+5MG+100MG+100MG/ML) AMPOLA 100ML (IV)	150	AMPOLA	0	0	0	0	50	0	100	150
257	BR3288971	421223	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 120 MG DE DENOSUMABE, EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO AMPOLA DE 1,7 ML. (Nome em inglês: DENOSUMAB)	4	AMPOLA	0	0	4	0	0	0	0	4
258	190051286	405899	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	500	COMPRIMIDO	0	0	0	0	500	0	0	500
259	190051285	405898	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	500	COMPRIMIDO	0	0	0	0	500	0	0	500
260	190052150	276656	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	16800	COMPRIMIDO	0	16800	0	0	0	0	0	16800
261	190010242	271599	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FRASCO AMPOLA (IV)	3240	FRASCO	0	3240	0	0	0	0	0	3240
262	190025979	272088	SULFADIAZINA DE PRATA + NITRATO DE CÉRIO CREME 1% + 0,4% CREM DERMATOLÓGICO 50G	110	TUBO	0	60	0	0	0	0	50	110

ITEM	PI	CATMAT	Á	QUANT. MAX.	UF	HCM	HNMD	PNNNG	UMESQ	UISM	O.C.M	BNIC	QTD TOTAL
263	190009764	308885	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SOLUÇÃO INJETÁVEL 400MG + 80MG (80MG + 16MG)/ML.	4320	AMPOLA	0	4320	0	0	0	0	0	4320
264	190012535	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 2,4G + 480MG (40MG + 8MG)/24L FRASCO 50ML (VO)	60	FRASCO	0	60	0	0	0	0	0	60
265	190009778	271051	SULFATO DE ATROPINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1% (10MG/ML) FRASCO 5ML	174	FRASCO	30	144	0	0	0	0	0	174
266	BR3298369	455737	SULFATO DE CEFTIOZANA + TAZOBACTAM SODICO - ZERRAXA - CADA FRASCO INJETÁVELS CONTÉM SULFATO DE CEFTIOZANA EQUIVALENTE A 1G	432	FRASCO	0	432	0	0	0	0	0	432
267	11998359	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 50% AMPOLA 10ML	3040	AMPOLA	20	1920	1000	0	100	0	0	3040
268	190005054	304872	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML SEM CONSERVANTES (USO INTRAVENOSO, INTRATECAL E EPIDURAL).	2520	AMPOLA	0	2520	0	0	0	0	0	2520
269	190010225	402199	SULFATO DE POLIMIXINA B + NEOMICINA + DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA 6000UI + 0,35% + 0,1% FRASCO 5ML (6000UI + 3,5MG + 1MG/ML) (OCULAR)	129	FRASCO	0	29	0	0	50	0	50	129
270	190024268	268303	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML FRASCO CONTA-GOTAS 10ML	444	FRASCO	300	144	0	0	0	0	0	444
271	190005350	278916	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO, SULFATO CÚPRICO PENTAIDRATADO, SULFATO DE MANGANÊS MONOIDRATADO, CLORETO CRÔMICO HEXAIDRATADO 22,00 MG + 6,30 MG + 2,46 MG + 102,50 MCG SOL INJ IV AMP 2 ML.	600	AMPOLA	0	600	0	0	0	0	0	600
272	190010370	292345	SULFATO FERROSO (FERRO II) SOLUÇÃO ORAL 12,5% (EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) FRASCO CONTA-GOTAS 30ML	264	FRASCO	0	264	0	0	0	0	0	264
273	190000897	442731	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 200MG (VO)	500	COMPRIMIDO	0	0	0	0	500	0	0	500
274	190031873	353398	SURFACTANTE PULMONAR (ALFAPORACTANTO - FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO) SUSPENSÃO 80MG/ML FRASCO AMPOLA 1,5ML.	216	FRASCO	0	216	0	0	0	0	0	216
275	190013032	268528	TEICOPLANINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 400MG FRASCO AMPOLA (IM, IV)	3360	FRASCO	0	3360	0	0	0	0	0	3360
276	190029005	448766	TENECTEPLASE INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA	48	FRASCO	0	48	0	0	0	0	0	48
277	190010745	268532	TENOXICAM INJETÁVEL 20MG FRASCO AMPOLA	6100	FRASCO	1500	3600	0	0	200	0	800	6100
278	190021912	332908	TERLIPRESSINA PÓ LÍOFILO INJETÁVEL DE 1 MG FRASCO AMPOLA + 1 AMPOLA COM DILUENTE 5ML	960	FRASCO	0	960	0	0	0	0	0	960
279	15352496	331539	TIGECICLINA 50MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	7200	FRASCO	0	7200	0	0	0	0	0	7200
280	190033816	279286	TINTURA DE IODO (LUGOL) SOLUÇÃO 5% FRASCO 60ML (TÓPICA)	211	FRASCO	5	206	0	0	0	0	0	211
281	190009640	329359	TIOCOLCHICOSÍDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 2ML	156	AMPOLA	0	156	0	0	0	0	0	156

ITEM	PI	CATMAT	Á	QUANT. MAX.	UF	HCM	HNMD	PNN5G	UMESQ	UISM	O.C.M	BNIC	QTD TOTAL
282	190009808	278261	TIOPENTAL SÓDICO PÓ INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA	40	FRASCO	0	40	0	0	0	0	0	40
283	BR3330748	460576	SELANTE CIRÚRGICO COM FIBRINOGENIO, APROTININA E TROMBINASOLUÇÃO TÓPICA CONI DE APLICAÇÃO COM VOLUME TOTAL 4ML.	50	UNIDADE	0	50	0	0	0	0	0	50
284	190035185	271578	TOBRAMICINA 30MG/ML AMPOLA 1,5ML (IM,IV)	96	AMPOLA	0	96	0	0	0	0	0	96
285	190011949	272851	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO)	6150	COMPRIMIDO	0	350	0	0	5800	0	0	6150
286	190016017	272850	TOPIRAMATO COMPRIMIDO REVESTIDO 30MG (VO) (C1)	3000	COMPRIMIDO	0	0	0	0	3000	0	0	3000
287	190028921	309436	TRAMADOL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 50MG (VO) (A2)	150	COMPRIMIDO	0	0	0	0	150	0	0	150
288	190009806	274561	TROPICAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1% FRASCO CONTA-GOTAS 5ML (OCULAR)	661	FRASCO	80	576	0	0	0	0	5	661
289	190015065	328529	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) CÁPSULA 250MG - CATMAT: 267504	2520	COMPRIMIDO	0	0	0	0	2520	0	0	2520
290	190024269	328530	VALPROATO DE SÓDIO FR 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA (VO) - CATMAT: 267505	29900	COMPRIMIDO	0	3000	0	0	26900	0	0	29900
291	190021340	328532	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 5% (50MG/ML) FRASCO 100ML (VO) (C1)	610	FRASCO	0	410	0	0	200	0	0	610
292	190011275	274438	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1800	COMPRIMIDO	0	1800	0	0	0	0	0	1800
293	190026677	268541	VANCOMICINA 1G INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	7800	FRASCO	0	7800	0	0	0	0	0	7800
294	190011287	332983	VASELINA POMADA,TUBO DE 50 G.	1387	TUBO	8	664	261	15	0	434	5	1387
295	190051418	332917	VASOPRESSINA SINTÉTICA (8-ARGININA) ACETATO 20UI/ML AMPOLA DE 1ML	4080	AMPOLA	0	4080	0	0	0	0	0	4080
296	190009763	272341	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) COMPRIMIDO 300MG (VO)	3900	COMPRIMIDO	0	900	0	0	3000	0	0	3900
297	2373402	606613	VITAMINA B1 (TIAMINA, CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG (50MG/ML) AMPOLA 2ML (IV)	280	AMPOLA	0	0	0	0	280	0	0	280
298	190031434	279493	VITAMINAS A + D + ÓXIDO DE ZINCO POMADA (5.000UI + 900UI + 150MG) BISNAGA 45G (TÓPICO)	900	BISNAGA	0	720	0	0	80	0	100	900
299	190010744	444804	VITAMINAS B1 + B2 + B5 + B6 (TIAMINA + RIBOFLAVINA + ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG + 1,25MG + 15MG + 1,25MG)/ML AMPOLA 2ML (IV)	920	AMPOLA	0	720	0	0	200	0	0	920
300	190021910	338298	VORICONAZOL 200 MG PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	840	FRASCO	0	840	0	0	0	0	0	840

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura.

BRUNNA SOARES RODRIGUES
COSTA:0787306649
5

BRUNNA SOARES RODRIGUES COSTA
Primeiro-Tenente (S)
Membro da Equipe de Planejamento

LUCIANA LIMA DE MOURA:07313475799
3475799

LUCIANA LIMA DE MOURA
Capitão de Corveta (S)
Membro da Equipe de Planejamento

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

ADENDO B AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 137/2024

NOTA EXPLICATIVA SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

1- O SISTEMA DE ABASTECIMENTO

O exercício do Abastecimento é atribuição do Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM). Assim, entende-se por SAbM o conjunto constituído de Órgãos, processos e recursos de qualquer natureza, interligados e interdependentes, estruturado com a finalidade de promover, manter e controlar o provimento do material necessário à manutenção das Forças e demais Órgãos Navais em condição de plena eficiência.

2 - AS RELAÇÕES DE MATERIAL DE SAÚDE (RMS)

Os itens de material de SJ “Q” (materiais de saúde) são desmembrados em seis Relações de Material de Saúde (RMS), levando-se em consideração determinados parâmetros, tais como: criticidade do item, perecibilidade do item, perfil da demanda do item, imobilização de recursos financeiros em estoque, dificuldade de obtenção, obsolescência do item, área de armazenagem, etc.

2.1 As RMS se subdividem em:

a) **RMS-1** Conterá um subconjunto dos itens que possuem SJ “Q” e que será mantido em estoque pelo SAbM para o pronto atendimento nas necessidades das Organizações Militares Hospitalares (OMH) e Organizações Militares com Facilidades Médicas (OMFM) localizadas na área do Com1DN.

b) **RMS-2** Conterá um subconjunto dos itens que possuem SJ “Q” e que será atendido por meio de aquisição específica realizada pelas OMH e OMFM diretamente nos fornecedores. As aquisições das OMH e OMFM situadas na área do Com1DN deverão ser realizadas com base em processos de licitação realizados pelo COMRJ.

c) **RMS-3** Conterá um subconjunto dos itens que possuem SJ “Q”, que serão mantidos em consignação no HNMD e serão atendidos por meio de aquisição específica realizada pela própria OM diretamente nos fornecedores, com base em processos de licitação realizados pelo COMRJ.

d) **RMS-4** Conterá o material de saúde estabelecido pela DSM para fazer parte do Sistema de Distribuição de Medicamentos (SISDIME) e destinado a atender às necessidades dos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM).

e) **RMS-5** Nessa relação estão itens que comporão o Estoque de Saúde de Reação Primária (ESARP), os quais são mantidos em estoque no SAbM para atendimento de demandas específicas apresentadas pelo Centro de Medicina Operativa da Marinha (CMOpM), relacionadas ao guarnecimento de hospitais embarcados, hospitais de campanha (HCMP) e hospitais de contingência (HCont).

f) **RMS-6** São os equipamentos de saúde. Material Permanente.

3 - O CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

O Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro (COMRJ) é o Órgão de Obtenção do SAbM, subordinado à Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM). Sua atividade está relacionada com a função logística de abastecimento, a qual é responsável pela aquisição, para as Forças Navais, e demais OM, dos itens de material de saúde, de material comum, de gêneros alimentícios, de sobressalentes, de munição, de combustível, de lubrificantes, de viaturas e fardamento, materiais necessários a mantê-las em condições de plena eficiência.

Com base nas especificações disponibilizadas pelas Diretorias Especializadas (responsáveis pela elaboração da Catalogação dos itens) e nas informações disponibilizadas pelas Organizações Militares Hospitalares (OMH) e Organizações Militares com Facilidades Médicas (OMFM), a depender da Relação de Material de Saúde que se pretende efetuar a aquisição, o COMRJ executa sua missão de contribuir para o apoio logístico das forças navais, meios navais, aeronavais, fuzileiros navais e Organizações Militares da Marinha do Brasil (MB), no tocante às atividades de obtenção no país.

Desmembrando o processo de abastecimento/obtenção, referenciado no item 1, são identificadas etapas de significativa importância, tais como: abertura e condução de procedimentos licitatórios; pesquisa de preços; adjudicação e homologação dos itens para os fornecedores vencedores; emissão de ordens de compra; acompanhamento do cumprimento do contrato; e processamento das fases da despesa pública.

Sendo assim, o COMRJ conduz todo o processo de obtenção, onde o planejamento é realizado com a participação conjunta das demais OMH e OMFM, que de antemão já realizaram um levantamento prévio de suas necessidades por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Abastecimento (SINGRA), enviarão suas estimativas de obtenção (EO) que serão compiladas e agregadas pelo COMRJ em processos licitatórios padronizados, dos quais as OMH e OMFM poderão se beneficiar do referido certame.

4 - DETERMINAÇÃO DE NECESSIDADES

A determinação de necessidade e os quantitativos previstos no processolicitatório é de responsabilidade das OMH e OMFM, a depender da RMS, com vista a atender a política de estoque determinada pela DAbM, no primeiro caso, ou à sua própria política de estoque, no caso das OMH e OMFM.

4.1 Para itens da RMS-1 – A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pelas OMH e OMFM. De posse dessas informações o Centro de Suprimento do Abastecimento (CSupAb) insere no SINGRA as EO.

4.2 Para itens da RMS-2 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pelas OMH e OMFM que inserem, diretamente, no SINGRA suas EO.

4.3 Para itens da RMS- 3 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pelo Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD) inserem, diretamente, no SINGRA suas EO.

4.4 Para itens da RMS-4 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pela Diretoria de Saúde da Marinha (DSM). De posse dessas informações Centro de Suprimento do Abastecimento (CSupAb) insere no SINGRA as EO.

4.5 Para itens da RMS-5 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pelo Estoque de Saúde de Reação Primária (ESARP), que visam atender de forma híbrida itens da RMS-1 e RMS-2. De posse dessas informações o Centro de Suprimento do Abastecimento (CSupAb) insere no SINGRA as EO.

4.6 – Para itens da RMS-6 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pela Diretoria de Saúde da Marinha (DSM), que insere, diretamente no SINGRA, as EO.

5 – CUSTEIO DOS ITENS

5.1 Itens das RMS 1, 5, 4– Os pedidos de material inseridos no SINGRA deverão ser custeados com créditos oriundos da DSM, de acordo com a sistemática vigente do Plano Diretor.

5.2 Itens das RMS 2 e 3– Os pedidos de material serão encaminhados, diretamente pelas OM beneficiadas pelo certame conduzido pelo COMRJ, às empresas licitadas e serão custeados com recursos oriundos da DSM, alocados a essas OM solicitantes.

5.3 itens da RMS 6 - Os pedidos de material serão encaminhados, diretamente pelas OM beneficiadas pelo certame conduzido pelo COMRJ, às empresas licitadas e serão custeados com recursos oriundos da DSM, alocados a essas OM solicitantes.

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura.

SHAIRA ONEIDA
GUIMARAES KHAN
LUCAS:124183567
52

Assinado de forma digital
por SHAIRA ONEIDA
GUIMARAES KHAN
LUCAS:12418356752
Dados: 2024.09.23
15:30:04 -03'00'

SHAIRA ONEIDA GUIMARÃES KHAN LUCAS
Capitão-Tenente (IM)
Encarregada da 3ª Divisão de Suprimentos

**Anexo III - Apendice III - Discriminacao do servico de
distribuicao do material de saude.pdf**

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO DE MATERIAL DE SAÚDE

APÊNDICE III

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL DE SAÚDE

1. PEDIDO DE MATERIAL

1.1. As Notas de Empenho (NE) aos fornecedores contratados deverão ser emitidas, datadas e assinadas por representante legal das Organizações Militares (OM) constantes deste Apêndice e remetidas, através de comunicação via “fac-símile” ou por meio eletrônico, quando a Organização e os fornecedores dispuserem destas facilidades.

1.2. As NE poderão ser também entregues diretamente nos escritórios dos fornecedores contratados, com uma antecedência mínima de dez dias úteis da data pretendida para o recebimento do material.

1.2.1. A não observância do prazo estatuído no subitem 1.2, desobriga os fornecedores, legalmente, de atenderem aos pedidos formulados.

1.3 A unidade de medida utilizada nas NE deverá ser, obrigatoriamente, a “UNIDADE DE FORNECIMENTO” (UF) da Relação de Fornecedores de Material de Saúde (RFMS), divulgada pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro (COMRJ).

1.4 Quando a RFMS indicar “EMBALAGEM DE FORNECIMENTO”, as quantidades solicitadas na NE deverão, obrigatoriamente, ser múltiplas das quantidades contidas nas embalagens.

2. FORNECIMENTO

2.1. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis e aos sábados, até as 10 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário acordado com a OM emissora da NE.

2.1.1. **O fornecimento dos itens deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do aceite, retirada da NE.**

2.2. As entregas serão efetuadas no endereço descrito no item 4 abaixo.

2.3. Os itens deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência.

2.4. Todo produto será fornecido mediante Nota Fiscal (NF), onde deverá constar como referência a NE da OM emissora.

2.5. Para o item industrializado, é obrigatório constar a marca e o tipo do produto, na NF.

2.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com os requisitos ou condições previstas neste certame, deverão ser retirados, imediatamente, pela empresa contratada, e, caso seja do interesse do OM emissora da NE, deverão ser, posteriormente, substituídos.

2.7. As embalagens do tipo “de retorno”, quando utilizadas, deverão obrigatoriamente, ser devolvidas aos fornecedores. A OM emissora da NE, em acordo com o fornecedor, agendará uma data e horário para a empresa fazer o recolhimento do material.

2.7.1. As embalagens não devolvidas serão indenizadas pela OM emissora da NE aos fornecedores proprietários.

2.8. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção dos dados cadastrais das OM beneficiárias do processo para fins operacionais de seus fornecimentos e de cobrança.

2.9. As entregas de material somente poderão ser concretizadas em data e horário acertado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis entre a Contratada e a OM emissora da NE.

3. FISCALIZAÇÃO

3.1. Cabe à OM emissora da NE proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, qualidade e horário de entrega.

3.2. Os Oficiais da OM emissora da NE estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações da Marinha ou for entregue fora do horário pré-estabelecido na NE encaminhada ao fornecedor.

3.3. As irregularidades constatadas pela OM emissora da NE deverão ser comunicadas ao COMRJ, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas

as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.

4. DADOS DA ORGANIZAÇÃO MILITAR BENEFICIÁRIA DO PROCESSO

As Organizações Militares Hospitalares (OMH) e as Organizações Militares com Facilidades Médicas (OMFM) abaixo relacionadas estão autorizadas a emitir as NE os itens contemplados por este processo. O fornecedor deverá realizar a entrega dos bens licitados e emitirá suas faturas de acordo com os dados abaixo:

Razão Social: 65701 – HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA

CNPJ: 00.394.502/0059-60 Tel.: (21) 2104-6919

End.: PRACA BARÃO DE LADÁRIO, S/N – ILHA DAS COBRAS, CENTRO, RIO DE JANEIRO – RJ.

Razão Social: 65720 – HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

CNPJ: 00.394.502/0148-70 Tel.: (21) 2594-6490

End.: RUA CÉSAR ZAMA, 185, LINS DE VASCONCELOS, RIO DE JANEIRO – RJ.

Razão Social: 65704 - POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

CNPJ: 00.394.502/0065-09 Tel.: (21) 2204-0648, 2234-7844

End.: RUA CONDE DE BONFIM, 54, TIJUCA, RIO DE JANEIRO – RJ.

Razão Social: 91012 - UNIDADE MÉDICA DA ESQUADRA

CNPJ: 00.394.502/0523-73 Tel.: (21) 2189-1248

End.: ILHA DO MOCANGUÊ S/Nº, CENTRO, NITERÓI – RJ.

Razão Social: 65705 - UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

CNPJ: 00.394.502/0162-29 Tel.: (21) 3312-4936/4900

End.: RUA MARECHAL SEREJO, 539, PECHINCHA, RIO DE JANEIRO – RJ.

Razão Social: 65703 – ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

CNPJ: 00.394.502/0070-76 Tel.: (21) 2104-6608/6606

End.: PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO S/Nº, CENTRO, RIO DE JANEIRO – RJ.

Razão Social: 71290 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

CNPJ: 00.394.502/0555-50 Tel.: (21) 2178-5722

End.: PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO - S/N - EDIFÍCIO 17A - ILHA DAS COBRAS, Centro – Rio de Janeiro – RJ.

Rio de Janeiro- RJ, na data da assinatura.

SHAIRA ONEIDA
GUIMARAES KHAN
LUCAS:124183567
52

Assinado de forma digital
por SHAIRA ONEIDA
GUIMARAES KHAN
LUCAS:12418356752
Dados: 2024.10.03
10:24:07 -03'00'

SHAIRA ONEIDA GUIMARÃES KHAN LUCAS
Capitão-Tenente (IM)
Membro da Equipe de Planejamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
(Processo Administrativo nº 63342.000252/2024-63)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71300/..... ,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE
JANEIRO E A EMPRESA.....

A *União Federal*, por intermédio do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, com sede na Avenida Brasil nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0342-00, neste ato representado pelo Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)..... *(cargo e nome)*, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20 .., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo 63342.000252/2024-63 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90055/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **medicamentos (RMS-2)** para reabastecimento de estoque, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias. Contados da Assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 De conformidade com o Convênio ICMS 87/2002 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o fornecimento dos medicamentos listados no referido Convênio aos órgãos do Governo Federal é passível de isenção tributária.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05 / 09 /2024** (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-IBGE (Índice**

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 O preço do medicamento obtido após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao preço vigente no âmbito da tabela CMED e do BPS do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita nas alíneas “a” do subitem 1.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita nas alíneas “b” do subitem 1.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita nas alíneas “d” do subitem 1.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, RJ, em _____ de _____ de 202 ____.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024
(Processo Administrativo nº 63342.000252/2024-63)
MINUTA DE PROPOSTA

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº:

Processo nº:

Data da abertura:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:	*		
Nome Fantasia:	*		
CNPJ:	*	I.E.:	*
Endereço:	*		
CEP:	*	UF:	*
Cidade:	*		
Telefone 1:	*(Informar o DDD)	E-mail:	*
Telefone 2:	*(Informar o DDD)	Página Web:	*
Dados Bancários:	* (Nome do banco, Agência e número da Conta-Corrente.)		

PROPOSTA DE PREÇOS							
Item	Qtde	Descrição	UF (Unidade de Fornecimento)	Preço Unitário	Preço Total	Registro M.S./ANVISA	Marca/Fabricante
*	*	Descrição detalhada com a quantidade por embalagem/pacote (para medicamentos informar princípio ativo, concentração e apresentação).	*	*	*	(Número com 13 dígitos)	*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

O preço acima inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais, combustível, lanche e outros que venham incidir sobre o objeto da presente proposta comercial.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	
Prazo de Validade da Proposta:	De acordo com o Edital.
Prazo de Entrega:	De acordo com o Termo de Referência.
Prazo de Pagamento:	De acordo com o Termo de Referência.
Validade da Ata:	12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (sem prorrogação).

O prazo de validade no ato da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, conforme o Termo de Referência.

A entrega será realizada nos locais definidos no Termo de Referência.

(*) Preenchimento obrigatório pela empresa.

(**) Para medicamentos, a informação se a embalagem primária é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 59 de 2009.

(LOCAL E DATA)
(CARIMBO E ASSINATURA)

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024
(Processo Administrativo nº 63342.000252/2024-63)
MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

SIAFI – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

PAGINA: 1

EMISSION : NUMERO: 2024NE ESPÉCIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 671300/00001 – CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO R.J.
CNPJ : 00394502/0342-00 FONE: (021) 2101-0829
ENDEREÇO : AV. BRASIL, 10.500 – OLARIA RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO : 6001 – RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21012-350

CREDOR :conforme Ata de Registro de Preços

ENDEREÇO :conforme Ata de Registro de Preços

MUNICÍPIO :conforme Ata de Registro de Preços

TAXA CAMBIO: 1,0000

OBSERVAÇÃO / FINALIDADE

A empresa contratada se vincula à sua proposta e ao Edital e seus anexos, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133 de 2021. Além disso, a contratada reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLASS :

TIPO :

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão

AMPARO:

INCISO: PROCESSO: __/20__

UF/MUNICÍPIO BENEFICIADO:0

ORIGEM DO MATERIAL:

REFERENCIA DA DISPENSA:

NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

Especificar neste campo:

1- Objeto da licitação, conforme Ata de Registro de Preços;

2- Prazo de entrega e substituição, conforme do Termo de Referência;

3- Condições de pagamento, conforme Edital; e

4- Penalidades e rescisão, conforme Termo de Referência.

ND: 339030 SUBITEM:

SEQ.: 1

QUANTIDADE:VALOR UNITÁRIO: conforme Ata de Registro de Preços

VALOR DO SEQ. :

TOTAL:

ORDENADOR

GESTOR FINANCEIRO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 71300/2024-_____.

O Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro,, com sede na Avenida Brasil nº 10.500, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0342-00, neste ato representado pelo (cargo e nome), nomeado pela Portaria nºde.....de. de 202...., publicado no Diário Oficial da União (DOU)_____/_____/202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90055/2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de ____/____/202__, processo administrativo n.º 63342.000252/2024-63, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de **medicamentos (RMS-2)** para repletamento de estoque, especificados nodo Termo de Referência, Anexo do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro.

3.2. Participa deste registro de preços para os itens e quantidades inseridos no Sistema Comprasnet, a seguinte Organização Militar:

3.2.1. HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA (HCM) – UASG: 65701;

3.2.2. HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS (HNMD) – UASG: 65720;

3.2.3. POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (PNNSG) – UASG: 65704;

3.2.4. UNIDADE MÉDICA DA ESQUADRA (UMESQ) – UASG: 91012;

3.2.5. UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL (UISM) – UASG: 65705;

3.2.6. ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA (OCM) – UASG: 65703; e

3.2.7. BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS (BNIC) – UASG: 740015.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico preliminar.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,

nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão entre os órgãos participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 06 (seis) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes:

a) Duas (02) vias para o Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro;

- b) Uma (01) via para o Depósito de Material de Saúde da Marinha no Rio de Janeiro;
- c) Uma (01) via para a Registrada;
- d) Uma (01) via para a publicação no DOU; e
- e) Uma (01) via para a publicação no PNCP.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade